



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE

PROCESSO N.º:	88374/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	5778/2020
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	7
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	8
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	21
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	28
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	28
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	29
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	31
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	31
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	32
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	33
6.2.1. RESTOS A PAGAR	33
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	33
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	34
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	35
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	35
6.2.2. Apuração da Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa	36
6.2.3. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO	38
6.2.3.1. INTEGRIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP	58
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	59
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	59
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	60
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	61



7.2. EDUCAÇÃO	61
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	62
7.3. SAÚDE	63
7.4. PESSOAL	65
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	65
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	65
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	68
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	69
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	69
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	69
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	70
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	71
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	71
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	73
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	73
Anexo 1 - ORÇAMENTO	76
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	76
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	81
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	83
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	87
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	91
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	92
Anexo 2 - RECEITA	98
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	98
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	99
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	99
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	99
Anexo 3 - DESPESA	101
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	101
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	102
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	104
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	108
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	108
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	109
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	110
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	111
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	114
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	114
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	115
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	117
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	118
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	119
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	120



Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	120
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	121
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	124
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	125
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	126
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	126
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	127
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	127
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	127
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	128
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	128
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	129
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	129
Anexo 8 - SAÚDE	130
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	130
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	130
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	131
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	131
Anexo 9 - PESSOAL	132
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	132
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	132
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	133
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	134
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	138
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	138
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	138
Anexo 11 - METAS FISCAIS	140
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	140
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	140
APÊNDICE - A - Acompanhamento Simultâneo da LDO e LOA/2019	142
APÊNDICE - B - Regras de Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa	172
APÊNDICE - C - Ofício Circular nº 1/2020 - SCEREC-GOV	175
APÊNDICE - D - Declaração do Gestor - OSCIP	180
APÊNDICE - E - Relação de Pagamentos de Empenhos de Créditos Especiais	183
APÊNDICE - F - Leis e Decretos de Créditos Especiais	192
APÊNDICE - G - Declaração do Presidente da Câmara	203



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de GUARANTA DO NORTE - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	4.734.589
Distância Rodoviária do Município à Capital	711 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	35.816

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável



Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que até o processamento deste Relatório não havia sido emitido parecer prévio sobre as contas anuais de governo de 2018.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

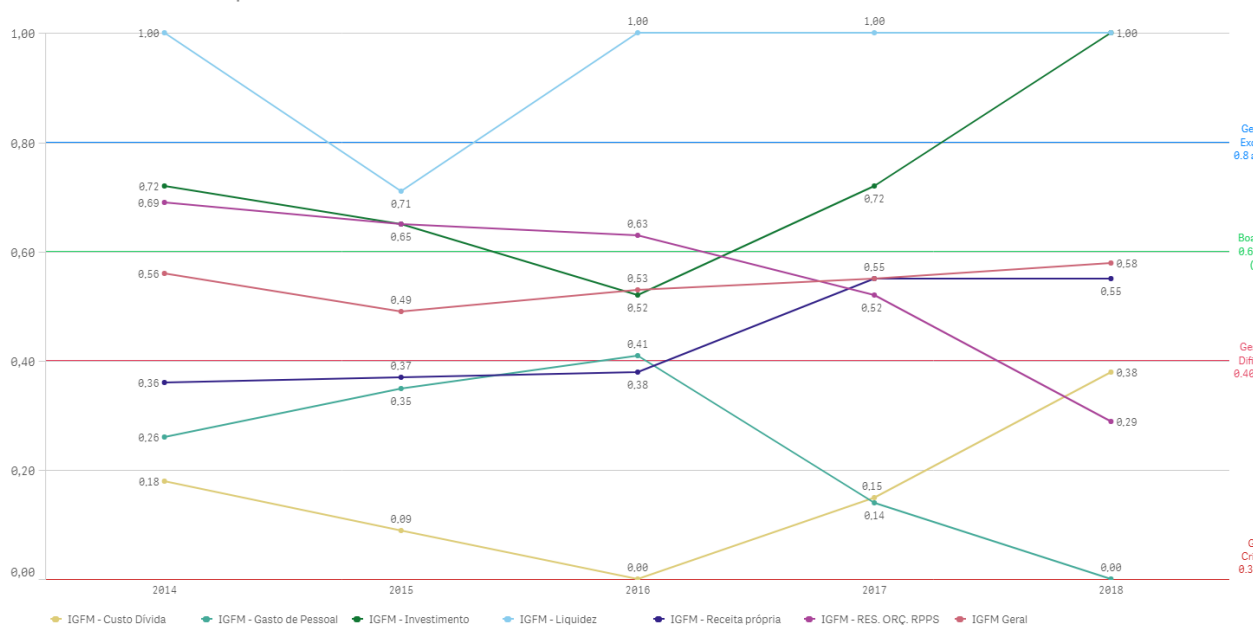
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de GUARANTA DO NORTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,36	0,26	1,00	0,72	0,18	0,69	0,56	70
2015	0,37	0,35	0,71	0,65	0,09	0,65	0,49	113
2016	0,38	0,41	1,00	0,52	0,00	0,63	0,53	103
2017	0,55	0,14	1,00	0,72	0,15	0,52	0,55	68
2018	0,55	0,00	1,00	1,00	0,38	0,29	0,58	57

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT
IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALTER NEVES DE MOURA	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	THIAGO ALMEIDA DA SILVA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P



4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e



devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de GUARANTA DO NORTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1632/2017 de 06/10/2017, a qual foi protocolada sob o nº 981/2018, em 12/01/2018, no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela Lei nº 01786/2018, alterando o Programa 0002 - Relações Políticas e Administrativas com os Demais Poderes e Sociedade e o Projeto 10041 - Reforma e Ampliação do Fórum de Gurarantã do Norte no valor de R\$ 1.031.000,00.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de GUARANTA DO NORTE para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 1791/2018, de 23/10/2018, a qual foi protocolada sob o nº 375136/2018 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).



Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais(DOCUMENTO_EXTERNO_375136_2018_00, PÁGINA 102/120), conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit/superávit de R\$ 14.636.339,39 , significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit/superávit de R\$ 0,00 ;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

- Utilizar a Reserva de Contingência no valor de R\$ 410.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Não definição de metas anuais válidas, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF. - FB99*

No Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 - LEI MUNICIPAL Nº 1791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 (Processo nº 375136/2018 - Apêndice A), foi constatado a não previsão das metas de resultado nominal e a previsão de metas de resultado primário que não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

"O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas de resultado nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

O Anexo também apresenta metas de resultado primário que não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que não apresenta valores no resultado primário constante, contrariando assim a



metodologia definida pelo art. 4º § 1 da LRF."

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB99

No Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 - LEI MUNICIPAL N.º 1791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 (Processo nº 375136/2018 - Apêndice A), foi constatado a ausência da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, in verbis:

"O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentou a memória e metodologia de cálculo, porém não justifica os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que

caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais . Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 222421/2019) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão."

3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e



fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de GUARANTA DO NORTE para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1812/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, a qual foi protocolada sob o nº 1597/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 116.000.000,00, conforme seu art 1º, I e II, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 71.986.100,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 44.013.900,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A)

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF/00. - FB13*

No Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 - LEI MUNICIPAL n.o.1812/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 (Processo nº 1797/2019 - Apêndice A), foi constatado que a LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF/00., in verbis:

"Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 866/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento.

Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.



Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	128.773.991,56	110.718.000,00	18.055.991,56
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	10.229.152,07	2.040.200,00	8.188.952,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I - II)	118.544.839,49	108.677.800,00	9.867.039,49
DESPESA TOTAL (IV)	103.908.500,00	113.081.000,00	-9.172.500,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	0,00	1.484.000,00	-1.484.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV - V)	103.908.500,00	111.597.000,00	-7.688.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III - VI)	14.636.339,49	-2.919.200,00	17.555.539,49

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais."

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1812/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

ARTIGO 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, a nível de modalidade de aplicação.

II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2018, por fonte de recursos.



III – Fica a mesa diretora da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 6º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do art. 34 e inciso I do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte/MT, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

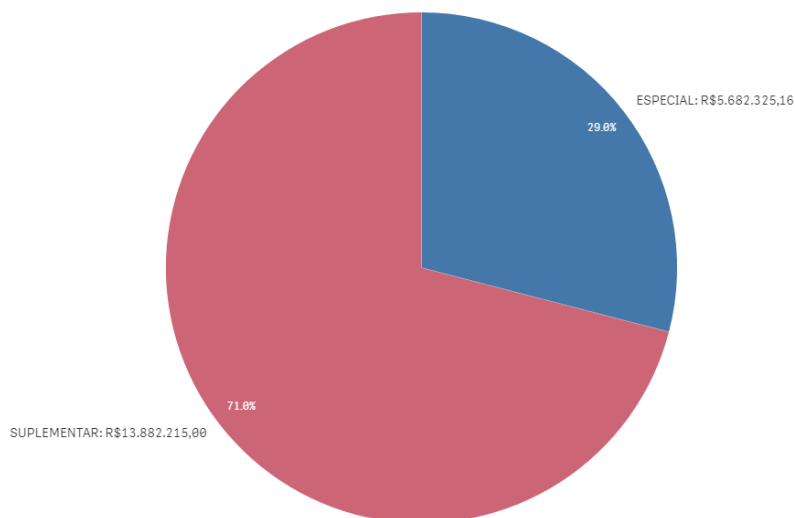
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 116.000.000,00	R\$ 13.882.215,00	R\$ 5.682.325,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.157.784,94	R\$ 121.406.755,22	4,66%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, pg. 8/227) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 114.825.555,22, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 116.000.000,00	R\$ 19.564.540,16	16,86%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 16,86% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento eficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

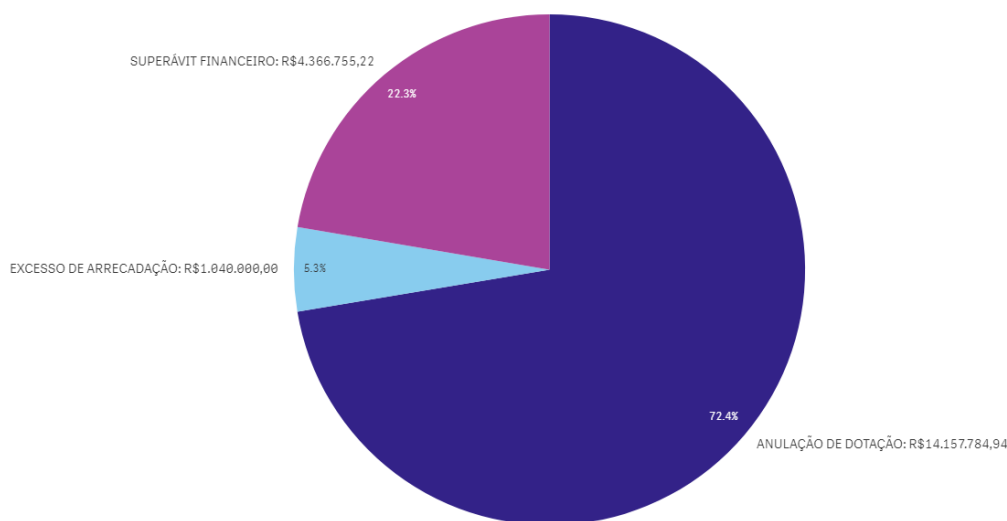
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 14.157.784,94
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.040.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.366.755,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 19.564.540,16

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de



Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Anexo 1 - ORÇAMENTO, Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Anexo 1 - ORÇAMENTO, Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Anexo 1 - ORÇAMENTO, Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

Nas Leis de aberturas de créditos especiais analisados de nº 1841; 1854 e 1869/2019, foi constatado a compatibilidade com a LDO.

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de



Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Anexo 1 - ORÇAMENTO - Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro. FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro na Fonte:*
1.02 - *Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, no valor total de R\$ 438.704,09. - FB03*

Em 2019 foi detectado que o Município de União do Sul abriu créditos adicionais por Superávit Financeiro sem que havia disponibilidades de recursos para acobertar os créditos abertos e utilizados na Fonte: 0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, no valor total de R\$ 438.704,09, conforme Anexo 1 - ORÇAMENTO, Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit e leis nº 1841; 1854 e 1869/2019 e decretos nº 00053; 00070; 00084 e 00114/2019 no Apêndice F.

Segue a relação de abertura de créditos especiais de acordo com as leis e decretos:

- 1) R\$ 100.000,00 - 05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000|01841/2019|00053/2019|2|4
Lei nº 01841/2019 e Decreto nº 00053/2019 - Especial
- 2) R\$ 200.000,00 - 05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000|01854/2019|00070/2019|2|4
Lei nº 01854/2019 e Decreto nº 00070/2019 – Especial = R\$ 100.000,00
- 3) R\$ 140.000,00 - 05.001.10.302.0022.10018.4.4.90.52.00.0.3.02.000000|01869/2019|00084/2019|2|4
Lei nº 01869/2019 e Decreto nº 00084/2019 - Suplementar
- 4) R\$ 100.000,00 - 05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000|01854/2019|00114/2019|2|4
Lei nº 01854/2019 e Decreto nº 00114/2019 – Suplementar

Em consulta ao sistema APLIC na Aba>Peças de Planejamento>LOA e suas Alterações>Filtrar somente a Fonte 0.3.02.000000, constatou-se registros de alteração no total de R\$ 440.000,00:



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE - CNPJ: 03239019000183 - [Consulta a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrivo Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações

Resultado da consulta

Todas Dotações Consulta Parametrizada

Dotação	Valor opção	Alocação	Atualizado	Corrigenda desembolso
10.302.0022.10019.4.4.90.00.00.0.3.02.000000	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	0
05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.00.00.0.3.02.000000	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0
	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00	0

Exercício: 2019 Num. (L)OA: 01812/2019 Receita prevista para o município: 116.000.000,00
 ARO (%): 0,00% Crédito Suplementar (%): 7,00% Despesa fixada para o município: 116.000.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: SAÚDE Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: GESTÃO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU AMBULATORIAIS
 Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Natureza de Despesa: INVESTIMENTOS Modalidade de Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
 Elemento: Identificador de Uso: RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA Grupo: RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Especificação: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Destinação de Recurso: SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
 Destinação de Recurso (previsto na T.I.): Valor Dotação: R\$ 0,00 Valor Alteração LOA: R\$ 140.000,00 Valor LOA Atualizado: 140.000,00

Município selecionado: GUARANTA DO NORTE. Exercício: 2019 Usuário: JPROENCA Versão: 2.5.0.22 Terça-feira,

O valor de R\$ 300.000,00 está dividido em três aberturas de créditos adicionais especiais por superávit financeiro:

- 09/04/2019 – R\$ 100.000,00 – Lei nº 01841/2019 e Decreto nº 00053/2019;
- 12/06/2019 – R\$ 100.000,00 – Lei nº 01854/2019 e Decreto nº 00070/2019;
- 04/11/2019 – R\$ 100.000,00 – Lei nº 01854/2019 e Decreto nº 00114/2019.

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE - CNPJ: 03239019000183 - [Consulta a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrivo Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta a Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações

Resultado da consulta

Todas Dotações Consulta Parametrizada

Dotação	Valor opção	Alocação	Atualizado	Corrigenda desembolso
10.302.0022.10019.4.4.90.00.00.0.3.02.000000	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	0
05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.00.00.0.3.00.0000	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0
	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00	0

Exercício: 2019 Num. (L)OA: 01812/2019 Receita prevista para o município: 116.000.000,00
 ARO (%): 0,00% Crédito Suplementar (%): 7,00% Despesa fixada para o município: 116.000.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: SAÚDE Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: GESTÃO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Natureza de Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES Modalidade de Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
 Elemento: Identificador de Uso: RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA Grupo: RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Especificação: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Destinação de Recurso: SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
 Destinação de Recurso (previsto na T.I.): Valor Dotação: R\$ 0,00 Valor Alteração LOA: R\$ 300.000,00 Valor LOA Atualizado: 300.000,00

Município selecionado: GUARANTA DO NORTE. Exercício: 2019 Usuário: JPROENCA Versão: 2.5.0.22 Terça-feira,

Análise das repercussões causadas pela abertura do crédito adicional por conta do recurso



inexistente, nos termos da DETERMINAÇÃO do Parecer Prévio Nº 97/2019 - TP de 3/12/2019 da lavra do Relator Conselheiro Interino Moises Maciel:

Item 1) R\$ 140.000,00 -
05.001.10.302.0022.10018.4.4.90.52.00.0.3.02.000000|01869/2019|00084/2019|2|4

Em consulta aos informes do Sistema APLIC, constata-se que foi realizado o Empenho nº 004763/2019 em 21/08/2019, no valor de R\$ 140.000,00, no detalhamento 05.001.10.302.0022.10018.4.4.90.52.00.0.3.02.000000, na Fonte: 3.02, ao credor VOLARE VEÍCULOS LTDA.

Desse empenho foram liquidados e pagos o total de R\$ 140.000,00, conforme mapeamento a

seguir:

Visualizando Relatório ...

Zoom 100

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 Telefones: 3613-7639/7640
 e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2019
Município: GUARANTA DO NORTE
Unidade Gestora: PREFEITURA

Orgão	Unidade Orçamentária	Valor	C. direta:	Cl. desp.	Credor	Data	Nº Liquidação	Data	Valor	Banco	Ag.	cto:	Nº doc.:	Tipo doc.:	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00		4.4.90.52.52	03.478.9630001-88 NOVUS COMERCIAL E SERVICOS ERELI- ME	25/02/2019	006692/2019	29/07/2019	RS 80.000,00	104	3433	624.038-2		TRANSF	
Descrição: FOLHA DE EMPENHO EMPENHADA COM PROCESSO DE ADESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086919/1 CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL/RS, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA															
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.442,52		4.4.90.52.52	03.478.9630001-88 NOVUS COMERCIAL E SERVICOS ERELI- ME	25/02/2019	006693/2019	29/07/2019	RS 19.442,52	001	1589-X	26.117-3		TRANSF	
Descrição: FOLHA DE EMPENHO EMPENHADA COM PROCESSO DE ADESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086919/1 CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL/RS, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA															
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	78.557,48		4.4.90.52.52	03.478.9630001-88 NOVUS COMERCIAL E SERVICOS ERELI- ME	25/02/2019	006694/2019	29/07/2019	RS 78.557,48	001	1589-X	26.117-3		TRANSF	
Descrição: FOLHA DE EMPENHO EMPENHADA COM PROCESSO DE ADESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086919/1 CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL/RS, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA															
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122.500,00		4.4.90.52.52	16.865.0890001-99 VOLARE VEÍCULOS LTDA	21/08/2019	004763/2019	21/08/2019	RS 122.500,00	001	1589-X	26.117-3		TRANSF C	
Descrição: FOLHA DE EMPENHO EMPENHADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO NOVO MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO															
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140.000,00		4.4.90.52.52	16.865.0890001-99 VOLARE VEÍCULOS LTDA	21/08/2019	004763/2019	21/08/2019	RS 140.000,00	001	1589-X	26.117-3		TRANSF C	
Descrição: FOLHA DE EMPENHO EMPENHADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO NOVO MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO															

Data: 22/06/2020 10:55:42
 Página: 1
 Padrões utilizados para geração desse relatório:
 Versão: 4 Mod. Aplicação: 30 Elemento: 02

00: Páginas: 1 a 4

abertura de créditos adicionais por conta de recursos insistentes de Superávit - Word



Visualizando Relatório ...

Zoom 100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Telefones: 3613-7639/7640

e-mail: informatica@tce.mt.gov.br



Relação de empenhos - Exercício: 2019
Município: GUARANTA DO NORTE
Unidade Gestora: PREFEITURA

Nº Liquidação: 0009672019	Data: 30/09/2019	Valor: R\$ 140.000,00					
Nº Pagamento: 0000009066/2	Data: 30/09/2019	Valor: R\$ 140.000,00	Banco: 001	Ag.: 1589-X	cto: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF.C	Tipo doc.: Débito
Total empenhado:	440.500,00	Total liquidado:	440.500,00	Total pago:	440.500,00		
Anulação de empenho:	0,00	Anulação de liquidação:	0,00	Anulação de pagamento:	0,00		

Data: 22/06/2020 10:55:42
Página: 3

01: Páginas: 3 a 4

Item 2) R\$ 300.00,00

- a)05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000|01841/2019|00053/2019|2|4
- b)05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000|01854/2019|00070/2019|2|4
- c)05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000|01854/2019|00114/2019|2|4

Em consulta aos informes do Sistema APLIC, constata-se que foram emitidos 15 (quinze) empenhos em 2019, no valor de R\$ 299.300,89, no detalhamento 05.001.10.302.0022.20053.3.3.90.30.00.0.3.02.000000, na Fonte: 3.02, a 8 (oito) credores.

Desses empenhos foram liquidados e pagos o total de R\$ R\$ 293.896,89, conforme mapeamento a seguir:



UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/2019						
GERADO EM: 28/06/2020 21:27:28						
RELAÇÃO DE DESPESAS EMPENHADAS POR CONTA DOS CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2019						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Dest. Rec. Grupo
29/04/2019	002562/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	23.881,10	23.881,10	23.881,10	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
29/04/2019	002563/2019	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	5.820,00	5.820,00	5.820,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
29/04/2019	002564/2019	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	13.640,00	13.640,00	13.640,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
16/05/2019	002840/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	12.337,90	12.337,90	12.337,90	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
17/06/2019	003443/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	34.553,52	34.553,52	34.553,52	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
06/08/2019	004542/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	9.730,19	9.730,19	9.730,19	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
20/09/2019	005395/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	100.030,88	100.030,88	100.030,88	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
08/11/2019	006311/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	47.560,90	47.560,90	47.560,90	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
08/11/2019	006312/2019	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	744,00	744,00	744,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
08/11/2019	006313/2019	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	879,50	879,50	879,50	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
08/11/2019	006314/2019	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	8.585,80	3.181,80	3.181,80	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
08/11/2019	006315/2019	DISTRIBUIDORA MERSIO LTDA	9.277,60	9.277,60	9.277,60	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
13/11/2019	006383/2019	J D DE ANDRADE DROGARIA ME	10.926,00	10.926,00	10.926,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
13/11/2019	006384/2019	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.333,50	21.333,50	21.333,50	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
13/11/2019	006385/2019		0,00	0,00	0,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Soma			299.300,89	293.896,89	293.896,89	

Os detalhes dos pagamentos, contendo inclusive a conta corrente bancária que foi utilizada para acobertar os gastos, encontram-se detalhadas no Apêndice E, e a título ilustrativo apresentamos a página 1/8 da listagem extraída do sistema APLIC:



Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002562/2019 Data: 29/04/2019 Valor: 23.881,10 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROCESSO	
Nº Liquidação: 003738/2019 Data: 08/05/2019 Valor: R\$ 23.881,10	
Nº Pagamento: 00000003763/2 Data: 10/05/2019 Valor: R\$ 23.881,10 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANS Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002563/2019 Data: 29/04/2019 Valor: 5.820,00 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CLORETO DE SODIO ATENDENDO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO NO ATENDIMENTO GERAL DA POPULACAO,	
Nº Liquidação: 004047/2019 Data: 17/05/2019 Valor: R\$ 5.820,00	
Nº Pagamento: 00000003989/2 Data: 20/05/2019 Valor: R\$ 5.820,00 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANS Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002564/2019 Data: 29/04/2019 Valor: 13.640,00 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 02.520.829/0001-04 DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CEFTRAXIONA DISSODICA, DEXAMETASONA, DIAZEPAM, DIPRONA SODICA, FUROSEMIDA E TRAMADOL ATENDENDO AO	
Nº Liquidação: 004202/2019 Data: 21/05/2019 Valor: R\$ 13.640,00	
Nº Pagamento: 00000004150/2 Data: 23/05/2019 Valor: R\$ 13.640,00 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF.C Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002840/2019 Data: 16/05/2019 Valor: 12.337,90 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS FARMACOLOGICAS PARA UTILIZACAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	
Nº Liquidação: 004622/2019 Data: 30/05/2019 Valor: R\$ 12.337,90	
Nº Pagamento: 00000004608/2 Data: 31/05/2019 Valor: R\$ 12.337,90 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF.C Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 003443/2019 Data: 17/06/2019 Valor: 34.553,52 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA	
Data: 30/06/2020 08:58:25	
Parâmetros utilizados para geração desse relatório:	
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unid. Orçam.: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0022 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Destinação recurso: 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Projeto_Atividade: 20053 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Data empenho: 08/04/2019 a 31/12/2019	

Página: 1

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 117.040.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 103.489.498,07, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN



A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 16.562.565,00	R\$ 16.562.565,00	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 448.507,45	R\$ 448.507,45	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 69.289,20	R\$ 69.289,20	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 379.388,21	R\$ 379.388,21	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 67.380,85	R\$ 67.380,85	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 19.812.931,33	R\$ 19.812.931,33	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 976.700,55	R\$ 976.700,55	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Os dados acima demonstram que não houve divergência entre o total dos valores repassados no decorrer do exercício comparados com os valores registrados como receita arrecadada.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 68.097.476,86	R\$ 81.961.205,49	R\$ 84.209.001,00	R\$ 90.093.321,77	R\$ 103.499.995,88
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.851.177,52	R\$ 6.164.589,99	R\$ 8.017.490,66	R\$ 14.366.768,22	R\$ 15.460.391,97
Receita de Contribuição	R\$ 2.902.623,74	R\$ 3.552.183,97	R\$ 3.738.888,14	R\$ 3.930.993,50	R\$ 4.575.366,16
Receita Patrimonial	R\$ 3.902.413,39	R\$ 5.296.418,53	R\$ 5.070.415,40	R\$ 543.478,17	R\$ 3.802.392,71
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245,40
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.663,66	R\$ 2.631,58	R\$ 22.201,50
Transferências Correntes	R\$ 55.649.602,30	R\$ 65.929.958,80	R\$ 64.188.301,78	R\$ 71.122.897,47	R\$ 79.297.224,82



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Outras Receitas Correntes	R\$ 791.659,91	R\$ 1.018.054,20	R\$ 3.186.241,36	R\$ 126.552,83	R\$ 342.173,32
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.805.321,17	R\$ 4.881.257,94	R\$ 2.798.808,25	R\$ 5.929.145,18	R\$ 3.286.171,11
Operações de crédito	R\$ 1.182.304,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 200.866,90	R\$ 1.136.708,27	R\$ 126.775,79	R\$ 76.634,05	R\$ 331.653,05
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.422.150,00	R\$ 3.744.549,67	R\$ 2.672.032,46	R\$ 5.852.511,13	R\$ 2.954.518,06
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 70.902.798,03	R\$ 86.842.463,43	R\$ 87.007.809,25	R\$ 96.022.466,95	R\$ 106.786.166,99
DEDUÇÕES	-R\$ 5.703.237,42	-R\$ 6.594.209,20	-R\$ 7.962.227,50	-R\$ 8.562.493,92	-R\$ 9.423.779,03
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 65.199.560,61	R\$ 80.248.254,23	R\$ 79.045.581,75	R\$ 87.459.973,03	R\$ 97.362.387,96
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.137.343,26	R\$ 3.852.186,75	R\$ 4.254.984,08	R\$ 5.410.452,02	R\$ 6.127.110,11
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 68.336.903,87	R\$ 84.100.440,98	R\$ 83.300.565,83	R\$ 92.870.425,05	R\$ 103.489.498,07
Receita Tributária Própria	R\$ 6.709.634,09	R\$ 8.437.403,91	R\$ 11.126.561,16	R\$ 13.036.840,45	R\$ 13.957.618,21
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,85%	10,29%	13,21%	14,47%	13,48%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	12,26%				

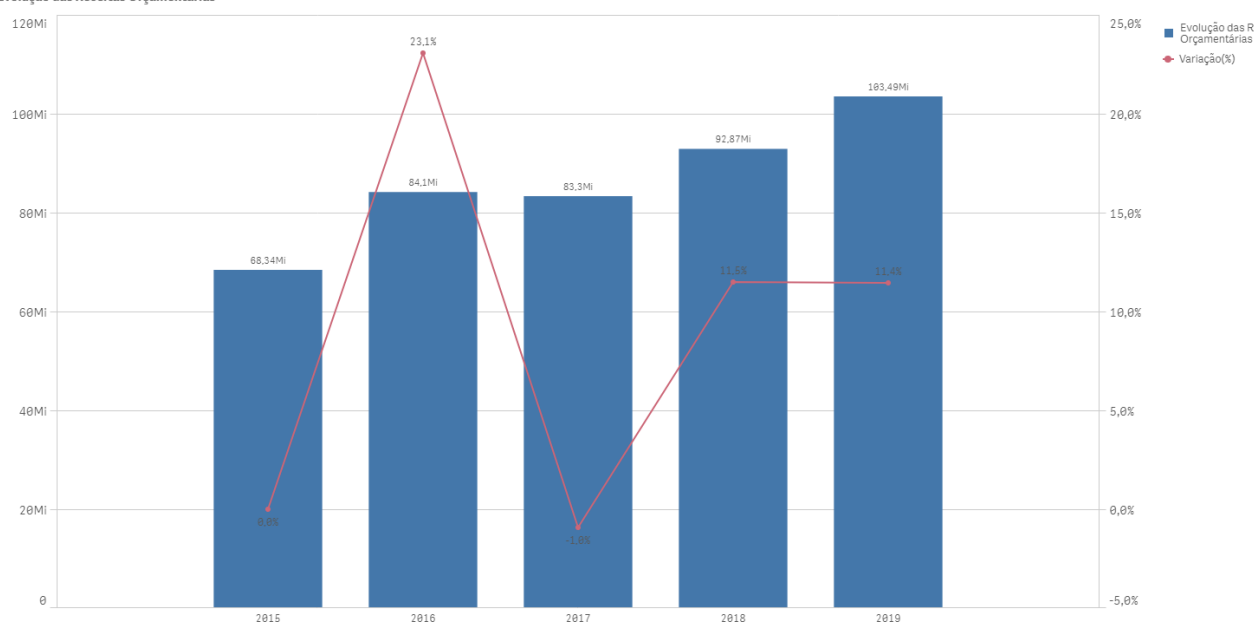
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 79.297.224,82, o que corresponde a 74,26% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 106.786.166,99 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :



Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 13,48%.

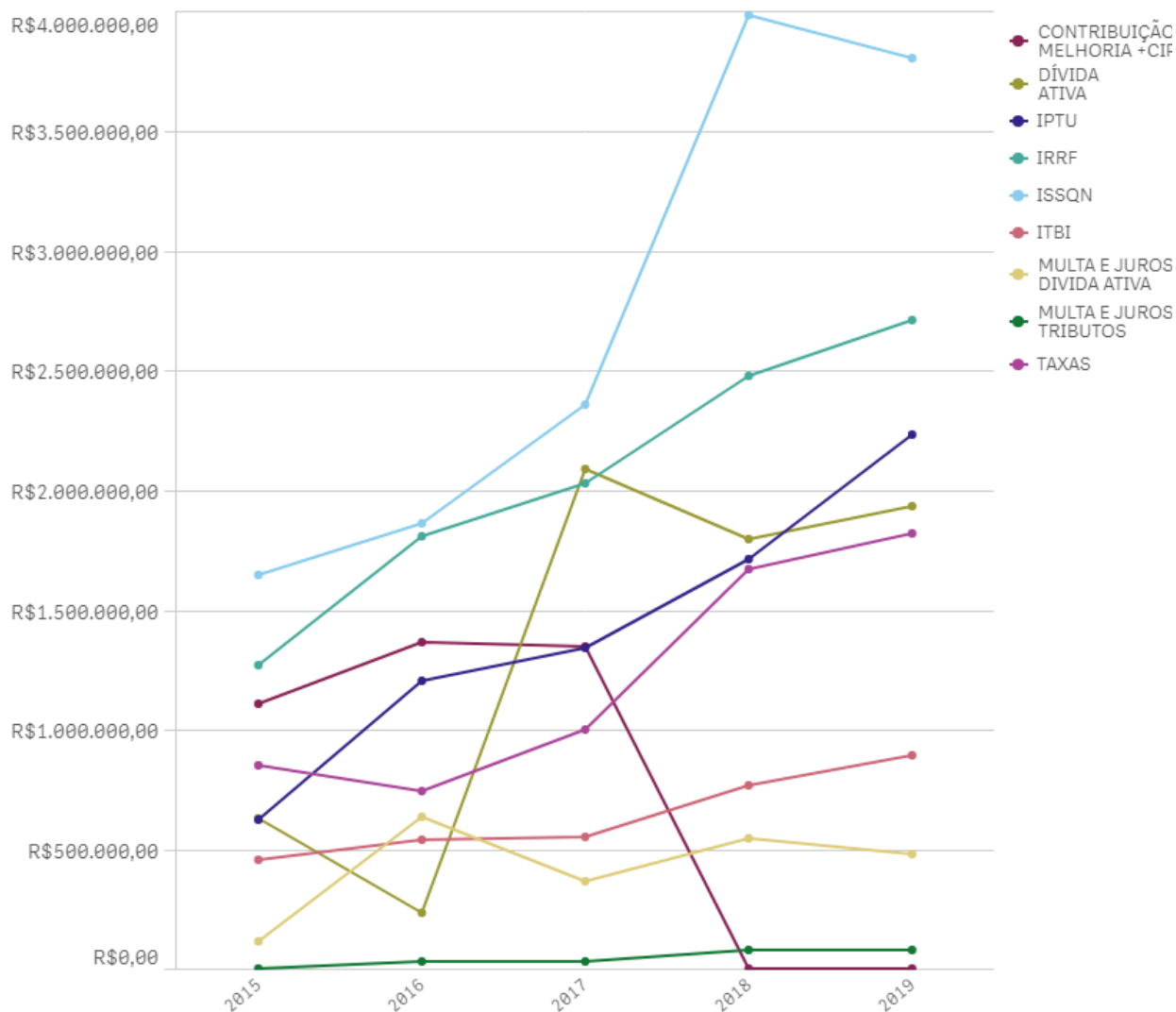
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 622.883,61	R\$ 1.205.525,91	R\$ 1.343.928,42	R\$ 1.713.358,99	R\$ 2.232.296,94
IRRF	R\$ 1.272.969,24	R\$ 1.805.681,18	R\$ 2.032.310,15	R\$ 2.476.884,83	R\$ 2.708.786,02
ISSQN	R\$ 1.648.612,12	R\$ 1.864.938,90	R\$ 2.355.909,97	R\$ 3.984.463,73	R\$ 3.802.756,92
ITBI	R\$ 454.573,13	R\$ 541.999,39	R\$ 555.799,44	R\$ 765.609,77	R\$ 893.411,42
TAXAS	R\$ 852.139,42	R\$ 746.444,61	R\$ 1.000.320,96	R\$ 1.671.607,07	R\$ 1.820.889,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.107.416,01	R\$ 1.367.105,37	R\$ 1.348.863,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 357,67	R\$ 34.626,92	R\$ 30.446,91	R\$ 80.419,00	R\$ 81.964,71
DÍVIDA ATIVA	R\$ 631.620,70	R\$ 233.854,92	R\$ 2.091.411,01	R\$ 1.799.691,27	R\$ 1.936.348,33
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 119.062,19	R\$ 637.226,71	R\$ 367.570,35	R\$ 544.805,79	R\$ 481.164,12
TOTAL	R\$ 6.709.634,09	R\$ 8.437.403,91	R\$ 11.126.561,16	R\$ 13.036.840,45	R\$ 13.957.618,21

Fonte: Pareceres Prévios 2015 a 2018 / Aplic 2019 OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



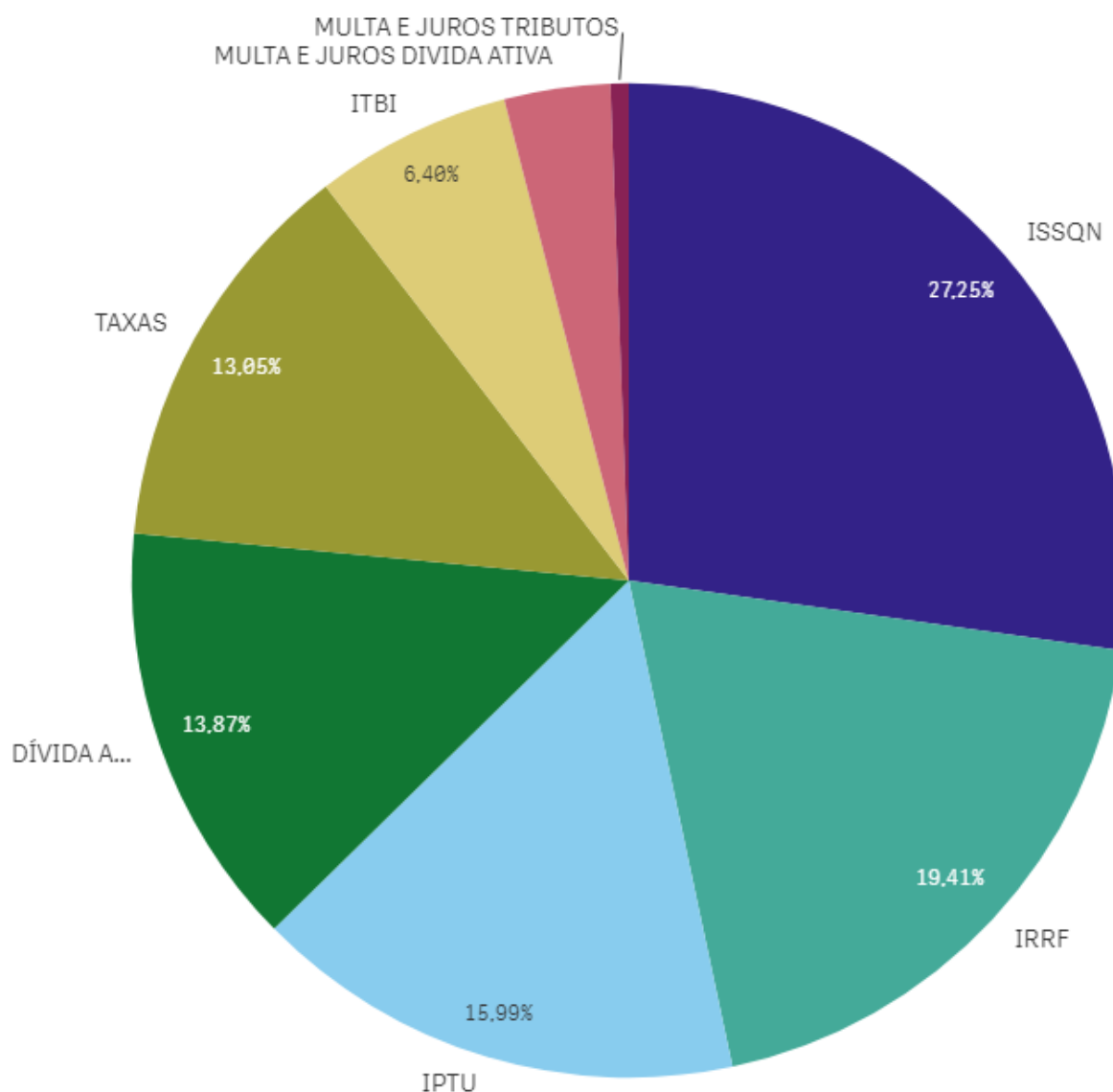
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 121.406.755,22 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 94.978.517,35 , liquidado R\$ 91.512.754,65 e pago R\$



91.221.383,54 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, exceto em 2019 que reduziu 0,03% em relação ao ano anterior, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 52.908.497,22	R\$ 59.050.667,36	R\$ 64.503.321,38	R\$ 75.154.172,07	R\$ 80.265.526,12
Pessoal e encargos sociais	R\$ 30.409.037,75	R\$ 36.027.594,20	R\$ 39.895.519,73	R\$ 43.781.548,27	R\$ 46.546.106,25
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 22.499.459,47	R\$ 23.023.073,16	R\$ 24.607.801,65	R\$ 31.372.623,80	R\$ 33.719.419,87
Despesas de Capital	R\$ 10.963.194,15	R\$ 6.396.871,00	R\$ 9.585.455,73	R\$ 14.454.915,38	R\$ 8.613.780,59
Investimentos	R\$ 9.857.355,10	R\$ 4.865.746,45	R\$ 8.444.503,49	R\$ 13.218.370,16	R\$ 7.392.166,82
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.700,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.105.839,05	R\$ 1.531.124,55	R\$ 1.140.952,24	R\$ 976.845,22	R\$ 1.221.613,77
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.989.238,03	R\$ 3.798.978,87	R\$ 4.240.974,82	R\$ 5.405.918,19	R\$ 6.099.210,64
Total das Despesas	R\$ 66.860.929,40	R\$ 69.246.517,23	R\$ 78.329.751,93	R\$ 95.015.005,64	R\$ 94.978.517,35
Variação - %		3,56%	13,11%	21,30%	-0,03%

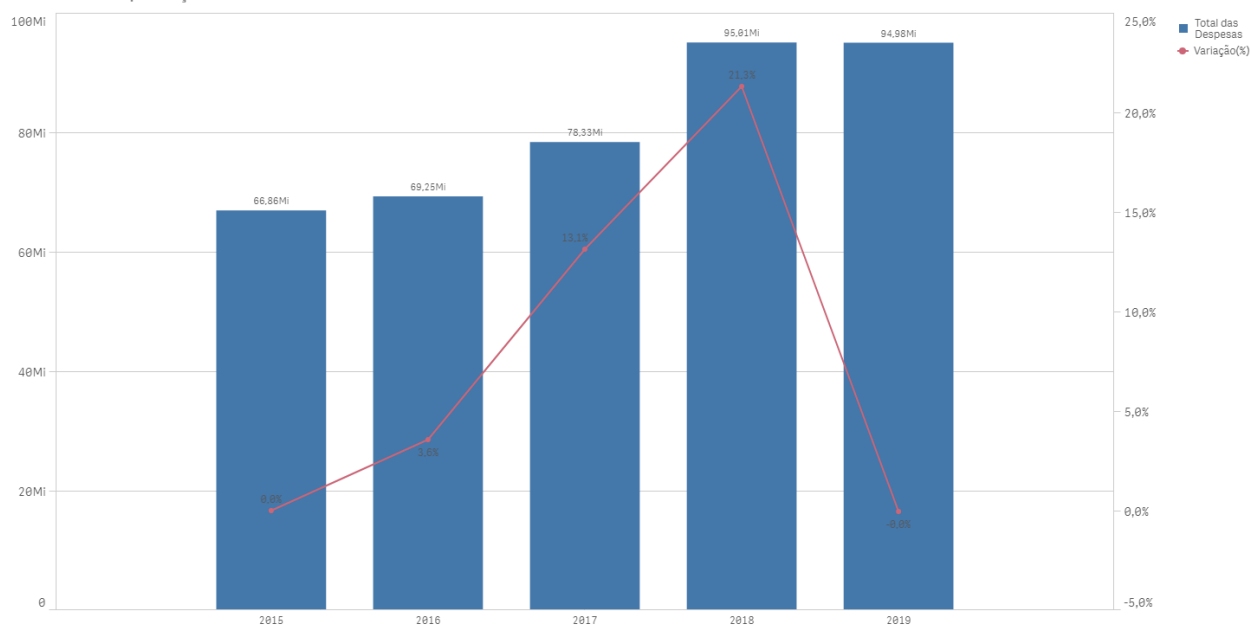
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 46.546.106,25, o que corresponde a 49,01% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 94.978.517,35 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de GUARANTA DO NORTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).



1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 111.758.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 97.362.387,96
QER	B/A	0,8711

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 101.217.000,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 103.499.995,88
QERC	B/A	1,0225

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,26% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 19.334.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.286.171,11
QRC	B/A	0,1699

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 17,00% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)



A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 114.825.555,22
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 88.879.306,71
QED	B/A	0,7740

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 86.401.114,20
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 80.265.526,12
QEDC	B/A	0,9289

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,90% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 26.344.441,02
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.613.780,59
QDC	B/A	0,3269

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 32,70% abaixo do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.



6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 89.824.453,43
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 73.378.767,31
QEOC	A/B	1,2241

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 6.018.651,31
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 8.610.075,59
QEOC.	A/B	0,6990

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

2) REGRA DE OURO



B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.613.780,59
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve receitas de operações de créditos em 2019.

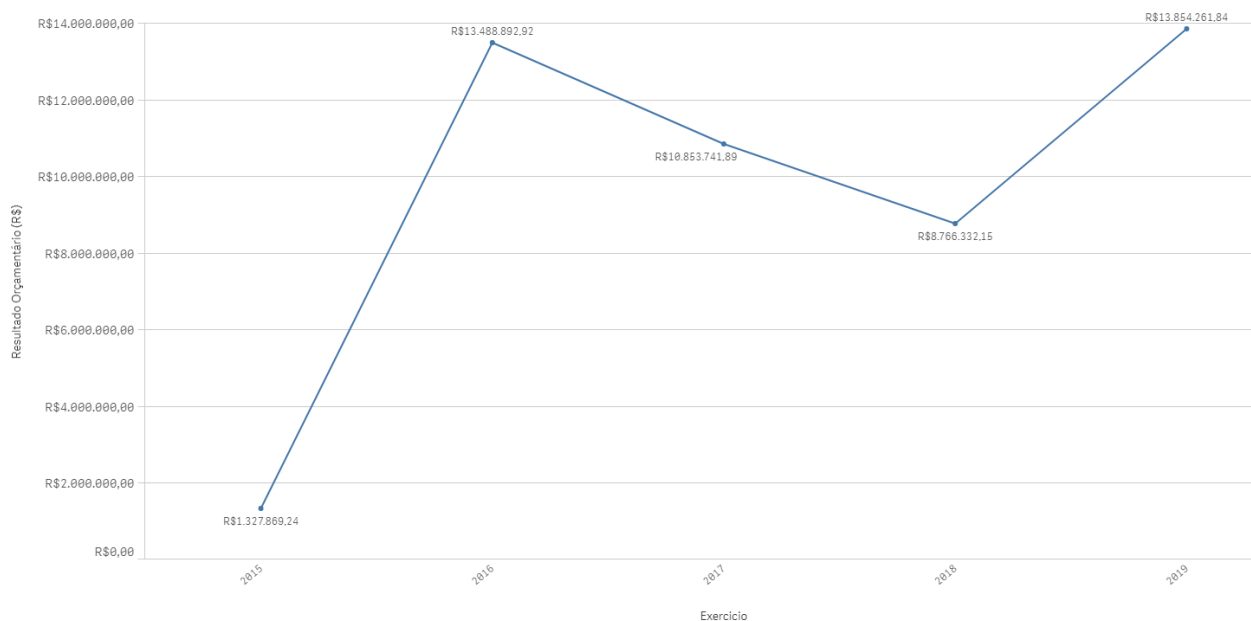
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 65.199.560,61	R\$ 75.664.349,32	R\$ 80.728.490,55	R\$ 92.930.507,35	R\$ 95.843.104,74
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 63.871.691,37	R\$ 62.175.456,40	R\$ 69.874.748,66	R\$ 84.164.175,20	R\$ 81.988.842,90
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.327.869,24	R\$ 13.488.892,92	R\$ 10.853.741,89	R\$ 8.766.332,15	R\$ 13.854.261,84

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).



A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 95.843.104,74
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 81.988.842,90
QREO	A/B	1,1689

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de GUARANTA DO NORTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:



“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 12.256.995,23
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 14.637,18
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 291.371,11
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 3.586.530,46
QDF	(A-B)/(C+D)	3,1569

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,1569 de disponibilidade financeira para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme detalhado no Anexo 5, Quadro 5.5.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar



A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 94.978.517,35
B	Total_Inscrição	R\$ 3.757.133,81
QIRP	B/A	0,0395

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0395 foram inscritos em restos a pagar.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 12.256.995,23
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.892.538,75
QSF	A/B	3,1488

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 8.364.456,48, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto



prazo . Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 14.285.084,65
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 306.008,29
Liquidez Corrente	A/B	46,6820

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

6.2.2. Apuração da Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa

A convergência aos padrões internacionais trouxe para o vocabulário os termos “caixa” e “equivalentes de caixa” que, de acordo com a IPSAS 2, que trata da Demonstração dos Fluxos de Caixa, são assim definidos:

- **Caixa** – Compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.
- **Equivalentes de Caixa** – São aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um significativo risco de mudança de valor.

A movimentação de entradas e saídas dos caixas e equivalentes de caixas é denominada fluxos de caixa.

Muito embora o mapeamento da linha de Caixa e Equivalentes de Caixa seja simples, os ingressos e dispêndios que geram a movimentação dessa conta contábil são de extrema relevância não só por se tratar de recursos financeiros, mas, principalmente, pelo controle de fonte gerado a cada ingresso, o qual irá permitir o correto preenchimento do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

1) Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2019

Não foi apurado divergência no Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa entre os Informes do APLIC e os Extratos e Conciliações Bancárias (documentos físicos em pdf).

Para certificar da Integridade do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa extraiu-se em Planilhas EXCEL o resumo dos saldos bancários em 31/12/2019 das contas correntes dos Informes do Sistema APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação Bancária, contendo os registros de contas correntes bancárias, e confrontou-se com os saldos bancários conciliados pela prefeitura, apresentados em documentos Físicos (PDF):



- Demonstrativos, Extratos e Conciliações Bancárias, insertos nas páginas 3 a 1205/1241 do Sistema Control-P autos digitais Documento Doc. Nº 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01.

Nos procedimentos de fiscalização, aplicou-se as seguintes Técnicas de Obtenção de Evidência

Analítica:

- 1- Conferência de Cálculos;
- 2- Análise de Contas e
- 3- Extração Eletrônica de Dados.

O resultado alcançado das técnicas de fiscalização aplicadas nos saldos bancários, demonstram que não há divergências, pois as somas dos Saldos Bancários em 31/12/2019 do sistema APLIC é de R\$ 12.108.640,77 igual as somas dos saldos da conciliação bancária (física em PDF) da Prefeitura de R\$ 12.108.640,77, convergindo, inclusive, com o saldo do Balanço Patrimonial de R\$ 12.108.640,77, da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme mapeamento completo no Apêndice B e os resumos a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE						
REGRAS DE INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM 31/12/2019						
SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS: SISTEMA APLIC X DOCUMENTOS FÍSICOS EM PDF(DOCUMENTO_EXTERNO_49421_2020)						
SISTEMA APLIC			DOCUMENTOS FÍSICOS EM PDF(DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01)		Divergências	
			CONCILIAÇÃO		EXTRATOS	aplic x doc. Físicos
Banco	Conta bancária	Saldo R\$	Saldo R\$	Páginas	Páginas	Saldo em R\$
BB	12.009-X	149.045,63	149.045,63	635	456	0,00
BB	13452-x	338.163,51	338.163,51	664	457	0,00
BB	13544-5	13.454,34	13.454,34	631	446	0,00
BB	13879-7	40.662,74	40.662,74	663	458	0,00
BB	14100-3	3.814,16	3.814,16	636 e 669	377 e 465	0,00
BB	14107-0	58,18	58,18	675	447	0,00
BB	15433-4	7.337,01	7.337,01	630	448	0,00
BB	16900-5	206,54	206,54	643	475	0,00
BB	18384-9	26.795,95	26.795,95	578 e 633	338 e 449	0,00
BB	18-431-4	153,50	153,50	574	339	0,00
BB	18738-0	21.972,76	21.972,76	634 e 762	376 e 464	0,00
BB	20064-6	12,07	12,07	661	459	0,00
BB	20.668-7	6.946,28	6.946,28	571 e 632	342 e 450	0,00
BB	20742-X	148.799,03	148.799,03	610 e 665	372 e 460	0,00
BB	21.762-X	115.699,88	115.699,88	666 e 701	373 e 461	0,00
BB	22.201-1	0,00	0,00	587	344	0,00
BB	22.207-0	83,78	83,78	583	419	0,00
BB	22.208-9	0,00	0,00	584	420	0,00
BB	22.209-7	63,80	63,80	585	421	0,00
BB	22.210-0	676.825,03	676.825,03	586	407	0,00
BB	22.210-0	18.775,76	18.775,76	747	499	0,00
BB	22.254-2	160,88	160,88	589 e 646	389 e 484	0,00
BB	22257-7	111.790,17	111.790,17	692	485	0,00
BB	22.260-7	25.552,60	25.552,60	593 e 645	393 e 486	0,00
BB	24761-8	12.157,55	12.157,55	700	492	0,00
Soma		12.108.640,77	12.108.640,77			0
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP		12.108.640,77	12.108.640,77			
Diferença		0,00	0,00			



6.2.3. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO

A regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, ambos anexos do Balanço Patrimonial - BP.

A Secex Receita e Governo expediu o Ofício Circular nº 1/2019, de 10/02/2020 – **Apêndice C**, solicitando à Prefeitura Municipal para apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento, bem como apresentar as conciliações bancárias do dia 01/01/2019 e do dia 31/12/2019 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil.

Em resposta, a Prefeitura, através do Ofício G/P nº 103/2020, de 10/03/2020, protocolizou no Sistema Control-P autos digitais Documento Externo_49421_2020 (DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01) os documentos solicitados.

Para a certificação dos saldos financeiros foi utilizada a seguinte metodologia/análise:

1 - Extraiu-se em Planilhas EXCEL os saldos dos valores registrados por Fonte de recursos na Conta 82111010000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (DDR) em 31/12/2019 do Sistema APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Ativos e Passivos Financeiros Por Fonte e confrontou-se com os saldos bancários conciliados pela Prefeitura, ajustados com as Contas do Ativo Financeiro (AF) com o atributo (F) e com os saldos apresentados em documentos Físicos (PDF): Demonstrativos, Extratos Bancários e Conciliações Bancárias, insertos nas páginas 3 a 1205/1241 do Sistema Control-P autos digitais Documento Externo_76372_2020_01;

2 - Regra Geral, os lançamentos a Crédito na conta contábil 82111010000 – Recursos Disponíveis para o Exercício (DDR) representam as arrecadações e os a Débitos representam os empenhos das despesas nas respectivas fontes de recursos, estas apresentadas no Detalhamento da Conta Contábil (Ex.: 0|1|00|000000 – Recursos Ordinário do Exercício Corrente). Ao final do período, apura-se o saldo Superavitário ou Deficitário entre a diferença das somas do Débito e Crédito, filtrando o detalhamento por fonte de recursos;

3 - Para efeito de ajustes soma-se o saldo apurado com os saldos das contas das Classes 2 e 6 - Passivo e Orçamento, estes com o Atributo Financeiro (F), isto é, contas do Passivo Financeiro (PF), pois estes foram comprometidos nas fontes, porém não houve a saída efetiva dos recursos.

No exercício de 2019, a conta contábil 82111010000 – Recursos Disponíveis para o Exercício (DDR) apresentou 241.768 registros, sendo a Débito a soma de R\$ 134.672.794,88, e a Crédito a soma de R\$ 143.046.039,04, gerando um saldo superavitário de R\$ 8.373.244,16 (Fonte: Sistema APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil).

Ademais, foram mapeados e analisados, adotando-se procedimentos técnicos de verificações da integridade de 20 (vinte) fontes de recursos, sendo que todas apresentaram convergentes entre as informações constantes do Sistema APLIC e os Demonstrativos, Extratos Bancários e Conciliações Físicas (em PDF) apresentadas pelo jurisdicionado, os quais serão detalhados nos itens a seguir:

1) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|00|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0|1|00|000000 no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos



Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 00 000000 - (B)
1.00	18-431-4	153,50	1.753.344,03
	8247-3	2.106,28	
	9.940-6	39.048,06	
	6.001-1	49.336,08	
	3-7	12.383,70	
	6001-1	1.745.314,21	
	6454-8	193.242,73	
	3-7	204.011,35	
	4607-8	235.915,24	
	15433-4	7.337,01	
	13544-5	13.454,34	
	20.668-7	6.946,28	
	18384-9	26.795,95	
	24758-8	21,57	
	24763-4	24.163,67	
	54.110-9	14.669,33	
	647.027-2	1.178,71	
647029-9	142,98		
71014-0	70.295,93		
Soma		2.646.516,92	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		2.646.516,92	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			893.172,89
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!00!0000) - (D) = (B) + (C)			2.646.516,92
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!00!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 00 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			1.753.344,03
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

2) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|01|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0|1|01|000000 no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P



(Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 02 000000 - (B)
1.02	22.210-0	671.421,03	611.118,23
	22210-0	18.775,76	
3.02	22.210-0	5.404,00	
Soma		695.600,79	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		695.600,79	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			84.482,56
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 02 00000) - (D) = (B) + (C)			695.600,79
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 02 00000)- (E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 02 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			611.118,23
Fonte: B e C = Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

3) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|02|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: Fonte: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 02 000000 - (B)
1.02	22.210-0	671.421,03	611.118,23
	22210-0	18.775,76	
3.02	22.210-0	5.404,00	
Soma		695.600,79	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		695.600,79	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			84.482,56
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1!02!0000) - (D) = (B) + (C)			695.600,79
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1!02!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 02 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			611.118,23
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

4) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|14|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 14 00000 - (B)
1.14	624027-7	8.833,84	
Soma		8.833,84	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	0,00
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		8.833,84	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			8.833,84
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!22!00000) - (D) = (B) + (C)			8.833,84
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!14!00000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 14 00000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			0,00
Fonte: B e C = Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

5) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|15|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final Disponível (A)	DDR - Razão Contábil 82111010000
			Saldo da Fonte: 0 1 15 000000 - (B)
1.15	20064-6	12,07	421.345,37
	9807-8	12,27	
	13879-7	40.662,74	
	13452-x	338.163,51	
	20742-X	148.799,03	
	21.762-X	115.699,88	
	23473-7	25.679,18	
	28.457-2	38,46	
3.15	25502-5	2.171,96	
	23473-7	111.184,00	
Soma		782.423,10	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		782.423,10	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			361.077,73
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!15!0000) - (D) = (B) + (C)			782.423,10
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!15!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 15 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro(DSF) do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			421.345,37
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

6) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|16|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 16 000000 - (B)
1.16	14107-0	58,18	
Soma		58,18	58,18
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		58,18	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!16!0000) - (D) = (B) + (C)			58,18
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!16!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 16 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			58,18
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

7) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|17|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 17 000000 - (B)
1.17	6.123-9	74,71	289.799,27
	6123-9	290.039,56	
Soma		290.114,27	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		290.114,27	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			315,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!17!0000) - (D) = (B) + (C)			290.114,27
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!17!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 17 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			289.799,27
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

8) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|19|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.19.000000			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 19 000000 - (B)
1.19	28.493-9	260.037,81	421.769,69
	28.493-9	1.079.622,47	
Soma		1.339.660,28	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		1.339.660,28	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			917.890,59
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!24!0000) - (D) = (B) + (C)			1.339.660,28
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!19!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 19 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			421.769,69
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

9) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|22|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte:0.1.22.000000 - Transferências de Convênios – Educação no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios – Educação – Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 22 00000 - (B)
1.22	12.009-X	149.045,63	189.210,35
	28251-0	40.164,72	
Soma		189.210,35	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		189.210,35	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!22!00000) - (D) = (B) + (C)			189.210,35
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!22!00000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 22 00000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			189.210,35
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

10) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|23|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios – Saúde no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios – Saúde – Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 23 00000 - (B)
1.23	27752-5	21.429,90	224.964,56
	27753-3	1.310,40	
	27751-7	202.224,26	
Soma		224.964,56	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		224.964,56	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!23!00000) - (D) = (B) + (C)			224.964,56
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0!1!23!00000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 23 00000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			224.964,56
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

11) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|24|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.24.000000 - Transferência de Convênios – Outros no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.24.000000 - Transferência de Convênios – Outros – Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.24.000000 - Transferência de Convênios - Outros			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final Disponível (A)	DDR - Razão Contábil 82111010000 Saldo da Fonte: 0 1 24 000000 - (B)
1.24	14100-3	3.814,16	590.908,26
	23168-1	1.038,73	
	24758-8	7.673,83	
	24763-4	95.596,27	
	24767-7	266.168,94	
	25203-4	79.775,52	
	109-7	135.111,52	
	26571-3	260.110,56	
	24768-5	7.111,73	
	24.759-6	30.447,95	
	109-7	0,01	
	10.669-0	139.338,86	
	14.005-7	12.460,38	
	26.955-7	22.586,61	
	647.027-2	34.985,26	
	647029-9	360.628,51	
	28323-1	21,24	
	71009-3	757,76	
647028-0	45.289,87		
Soma		1.502.917,71	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		1.502.917,71	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			912009,45
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!24!00000) - (D) = (B) + (C)			1.502.917,71
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!24!00000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 24 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro(DSF) do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			590.908,26
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

12) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|27|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.27.000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.27.000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.27.000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 27 000000 - (B)
1.27	25.515-7	20.992,10	
	Soma	20.992,10	19.732,10
	AF - Contas Com atributo (F)	0,00	
	Saldo Bancário Ajustado da Fonte	20.992,10	
	PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)		1.260,00
	Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(011!27!0000) - (D) = (B) + (C)		20.992,10
	Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(011!27!0000)-(E) = (A) - (D)		-
	Saldo da Fonte: 0 1 27 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2018		19.732,10
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

13) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|29|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.29.000000 e 3.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO_EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.29.000000 e 3.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –Aplíc não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.29.000000 e 3.29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 29 000000 - (B)
1.29	26687-6	2.865,20	122.109,14
	26691-4	105.851,16	
	26680-9	2,76	
	26685-X	28.114,07	
	26681-7	48,98	
	26683-3	9,69	
	28.171-9	41.664,28	
3.29	26685-X	2.689,00	
Soma		181.245,14	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		181.245,14	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			59.136,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0112910000) - (D) = (B) + (C)			181.245,14
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0112910000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 29 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro(DSF) do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			122.109,14
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

14) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|30|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB –Aplíc não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 30 000000 - (B)
1.30	26571-3	7.508,49	156.639,15
	25.643-9	106.126,48	
	27.856-4	122.638,19	
Soma		236.273,16	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		236.273,16	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			79.634,01
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!30!0000) - (D) = (B) + (C)			236.273,16
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!30!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 30 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			156.639,15
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

15) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|37|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 -Aplc não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 37 000000 - (B)
1.37	4607-8	966.933,55	
	Soma	966.933,55	966.933,55
	AF - Contas Com atributo (F)	0,00	
	Saldo Bancário Ajustado da Fonte	966.933,55	
	PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)		0,00
	Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!37!0000) - (D) = (B) + (C)		966.933,55
	Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!37!0000)-(E) = (A) - (D)		-
	Saldo da Fonte: 0 1 37 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019		966.933,55
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

16) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|42|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Estado no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Estado – Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Saldo da Fonte: 0 1 42 000000 - (B)
1.42	22.260-7	25.552,60	281.932,60
	22.254-2	160,88	
	22.276-3	2.617,96	
	22.275-5	36.925,89	
	22285-2	36.136,13	
	22279-8	12,53	
	26673-6	17,07	
	22257-7	111.790,17	
	24761-8	12.157,55	
	26.573-X	56.355,31	
	27.714-2	206,51	
Soma		281.932,60	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		281.932,60	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 42 00000) - (D) = (B) + (C)			281.932,60
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 42 00000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 42 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro(DSF) do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			281.932,60
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

17) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|43|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final Disponível (A)	DDR - Razão Contábil 82111010000
1.43	16900-5	206,54	Saldo da Fonte: 0 1 43 000000 - (B) 6.353,62
	24.770-7	6.147,08	
	Soma	6.353,62	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		6.353,62	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!17!0000) - (D) = (B) + (C)			6.353,62
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!43!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 43 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			6.353,62
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

18) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|46|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.46.000000 - SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.46.000000 - SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO - Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.46.000000 - SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final Disponível (A)	DDR - Razão Contábil 82111010000
			Saldo da Fonte: 0 1 46 000000 - (B)
1.46	22.207-0	83,78	1.126.530,78
	22.209-7	63,80	
	18738-0	21.972,76	
	624028-5	3.817,20	
	624009-9	1.220,07	
	624019-6	1.148,43	
	624.008-0	3.455,83	
	1628-9	406,86	
	1.782-0	361,49	
	1.789-7	48,13	
	1.791-9	61.110,28	
	2.127-4	1.335,79	
	624.037-4	1.128.351,51	
Soma		1.223.375,93	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		1.223.375,93	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			96.845,15
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 46 0000) - (D) = (B) + (C)			1.223.375,93
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 46 0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 46 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			1.126.530,78
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

19) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|47|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.47.000000 - SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.47.000000 - SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO –Aplic não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.47.000000 - SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final Disponível (A)	DDR - Razão Contábil 82111010000
			Saldo da Fonte: 0 1 47 000000 - (B)
1.47	624.026-9	29,21	1.006.923,37
	22.273-9	3.831,89	
	624.018-8	1,73	
	624.023-4	64,49	
	624027-7	20.089,87	
	624.030-7	62.567,44	
	624.012-9	59,61	
	624.033-1	85.651,61	
	624032-3	23.281,99	
	624034-0	288.776,14	
	624.035-8	373.548,26	
3.47	1.302-6	1.439,37	
	624.038-2	147.581,76	
	624.038-2	297.581,51	
Soma		1.304.504,88	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		1.304.504,88	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			297.581,51
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!47!0000) - (D) = (B) + (C)			1.304.504,88
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!47!0000)-(E) = (A) - (D)			-
Saldo da Fonte: 0 1 47 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019			1.006.923,37
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

20) Mapeamento Financeiro em 31/12/2019 da Fonte: 0|1|92|000000

Não há divergência no Saldo da Fonte: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC.

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, inserto no Sistema Control-P (Documento Externo nº 146819/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_119784_2020_00, PÁG. 17/227), foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF enviados pelo jurisdicionado nos autos digitais (DOCUMENTO EXTERNO 49421/2020 e DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01, PÁGINAS 3 a 1205/1241), com os dados do sistema APLIC - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000.

O saldo ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 da Fonte: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens -Aplíc não apresentou divergência, entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, conforme mapeamento resumido a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 0.1.92.000000 - Alienação de Bens			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 92 000000 - (B)
1.92	6.001-1	19.133,56	
	26.117-3	173.366,86	
	Soma	192.500,42	180.375,42
	AF - Contas Com atributo (F)	0,00	
	Saldo Bancário Ajustado da Fonte	192.500,42	
	PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)		12.125,00
	Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(011!92!0000) - (D) = (B) + (C)		192.500,42
	Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(011!81!0000)-(E) = (A) - (D)		-
	Saldo da Fonte: 0 1 92 000000 no Anexo Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial de 31/12/2019		180.375,42
Fonte: B e C = Informes Mensais>Contabilidade>Ativos e Passivos Financeiros por Fonte			

6.2.3.1. INTEGRIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP

A integridade interdemonstrações é o processo de conferência e validação de informações similares que constam de diferentes demonstrações contábeis, com o objetivo de mitigar falhas que possam ter ocorrido no processo de mapeamento e elaboração desses relatórios contábeis, além de guardar coerência entre os números publicados em cada demonstrativo.

Recomenda-se que não seja iniciada a elaboração das demonstrações contábeis sem que haja a integridade no balancete contábil.

As regras de integridade do balancete contábil é o momento em que é possível conferir se os registros contábeis impactaram as naturezas de informação devidas em função de cada fato gerador.

No entanto, é importante esclarecer que as equações contábeis, por si só, não garantem que o registro está correto, pois, para isso, é necessário comparar os registros com a documentação suporte.

1) Quadro: 07 - BP - Quadros dos Ativos e Passivos Financ x Quadro do Superávit

Balanço Patrimonial - Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros x Quadro do Superávit
Aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, ambos do BP.

Para certificar sobre a convergência do saldo do superávit financeiro registrado no Balanço Patrimonial foi aplicada a regra de integridade interdemonstrações (Fonte: Entendendo as DCASP da Teoria à Prática de Elaboração, Consolidação e Análise, Brasília -2017, Editora Gestão Pública), conforme quadro: 07 abaixo:

Quadro: 07 - BP - Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ativo Financeiro - Passivo Financeiro	Linha do Total das Fontes de Recursos
Fonte: Entendendo as DCASP da Teoria à Prática de Elaboração, Consolidação e Análise, Brasília -2017, Editora Gestão Pública	



Na aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, não foi detectado divergência, conforme mapeamento a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE					
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31/12/2019					
Regra de Integridade Interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro					
	Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros		=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
(+)	ATIVO FINANCEIRO	12.108.640,77			
(-)	PASSIVO FINANCEIRO	3.735.396,61	=	Total das Fontes de Recursos	8.373.244,16
(=)	TOTAL	8.373.244,16	=	Total	8.373.244,16
	Diferença				0,00

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de GUARANTA DO NORTE :

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 88.196.415,07
A	DCL	-R\$ 5.425.305,55
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que não há dívida consolidada líquida ao final do exercício de 2019.

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 88.196.415,07
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não há dívida contratada no exercício de 2019.



7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 88.196.415,07
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.221.613,77
QDDP	A/B	0,0138

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,01% da receita corrente líquida

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

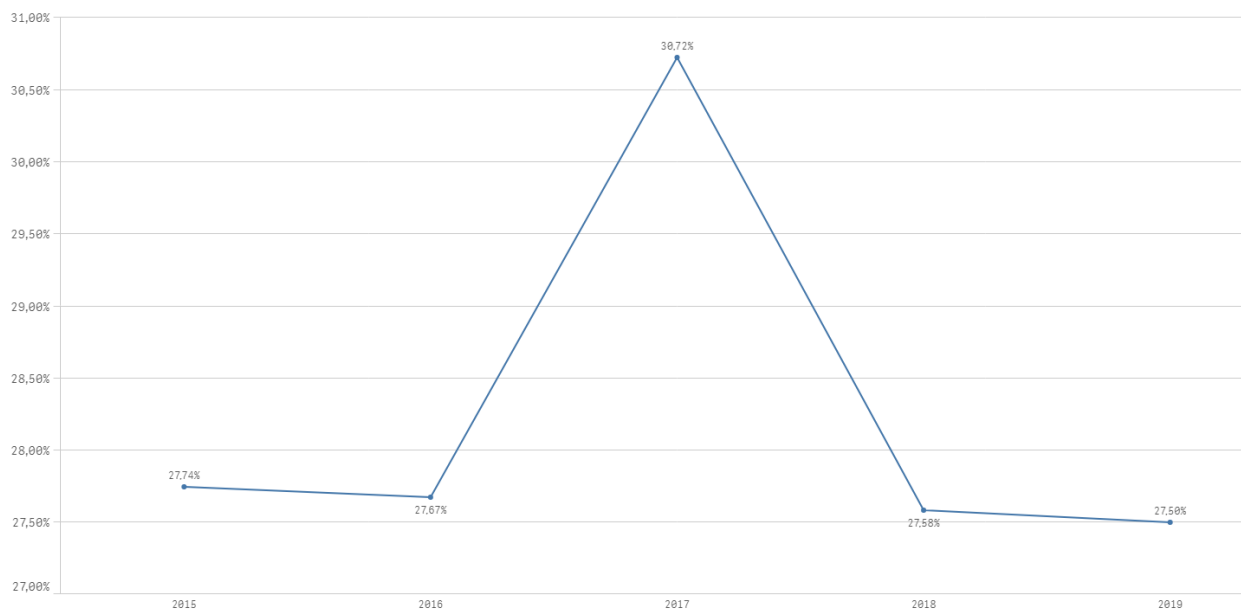
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de GUARANTA DO NORTE vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	27,74%	27,67%	30,72%	27,57%	27,49%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

O percentual aplicado (27,49 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



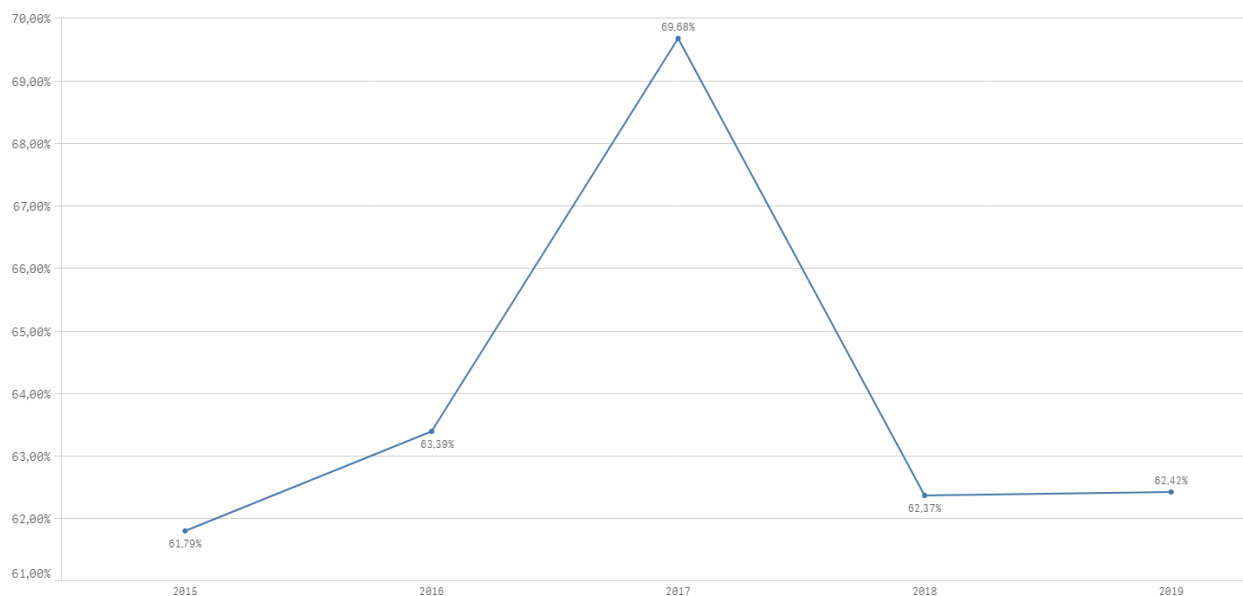
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	61,79%	63,39%	69,68%	62,36%	62,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (62,42 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos



de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

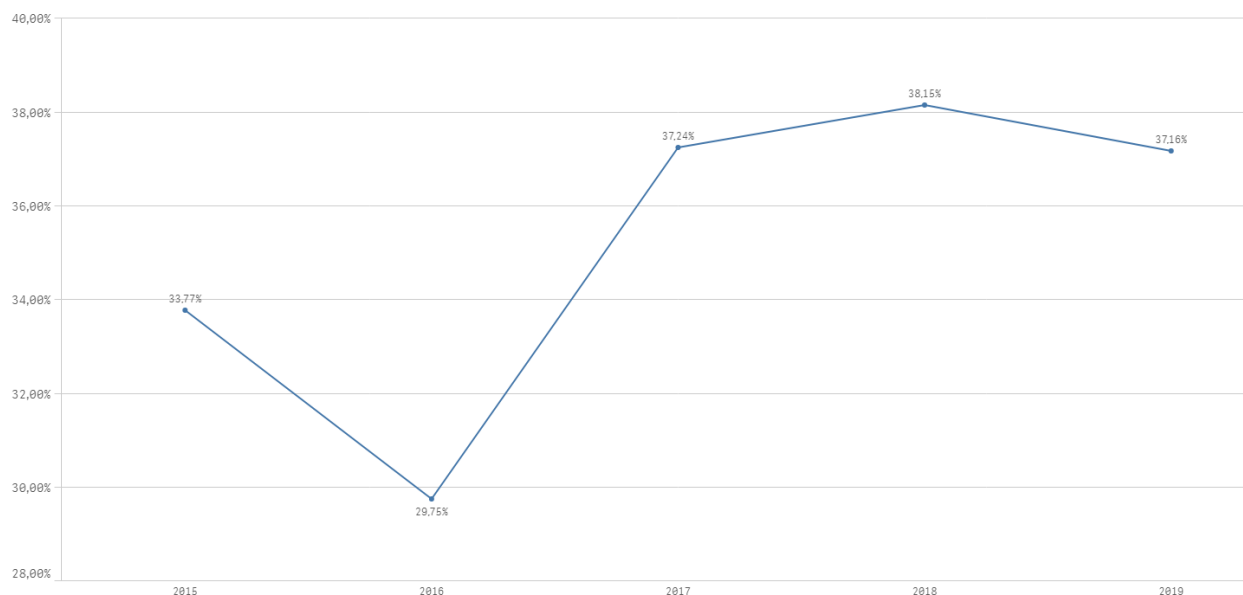
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	33,77%	29,75%	37,24%	38,14%	37,15%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:



1) SAÚDE 15%

O percentual aplicado (37,15 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, com exceção a 2018 e 2019, cujos percentuais do Poder Executivo ficaram acima do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

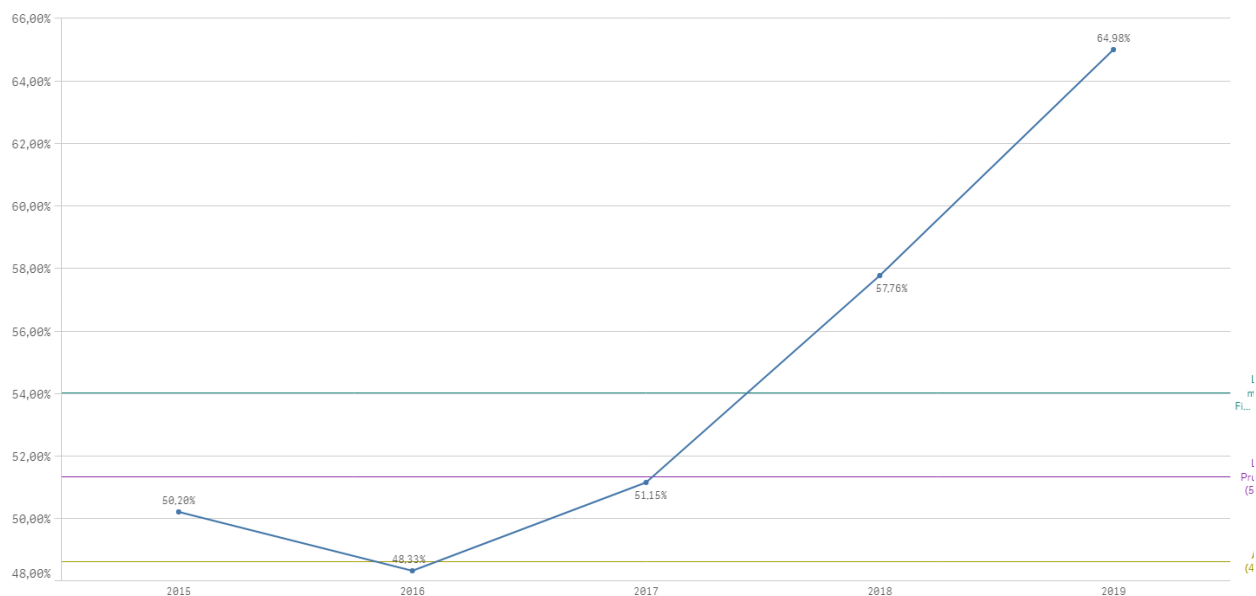
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	50,20%	48,33%	51,15%	56,54%	64,98%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,37%	2,35%	2,64%	2,64%	2,56%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,57%	50,68%	53,79%	59,18%	67,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Ressalta-se que até a data da elaboração deste relatório o TCE/MT não havia apreciado as contas anuais de 2018. Diante disso, foi considerado na série histórica de 2018 o percentual de 56,54%, conforme consta no Relatório Técnico de Defesa processo nº167347/2018: "Os gastos com pessoal do Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte corresponderam a 56,54% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite máximo de 54% da RCL estabelecido no inciso III, "b", do art. 20 da LRF. "

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte declarou haver despesas com contratações de OSCIP, referentes à mão-de-obra que se



enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 1 e 2 do Documento Digital nº 82678_2020_01 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 6.629.042,59 (Fonte: Sistema APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos por Credor), decorrente de despesas com contratações OSCIP - IAD - Instituto de Assistência e Desenvolvimento relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal (Apêndice D) em atendimento ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível



verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 57.310.375,49 , que correspondeu a 64,98% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder Executivo eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 57.310.375,49 , correspondente a 64,98% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido na LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 20, inc. III, "b" da LRF.

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo, em 2019, totalizaram o montante de R\$ 57.310.375,49 , correspondente a 64,98% da RCL. - AA04*

De acordo com os cálculos apresentados no Anexo 10 - Quadros 10.3 e 10.5 deste Relatório, o Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte realizou, em 2019, despesas com pessoal no valor de R\$ 57.310.375,49, equivalente à 64,98% da Receita Corrente Líquida (RCL) no valor de R\$ **88.196.415,07** , não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.



7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	7,00%	6,89%	6,86%	6,65%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e

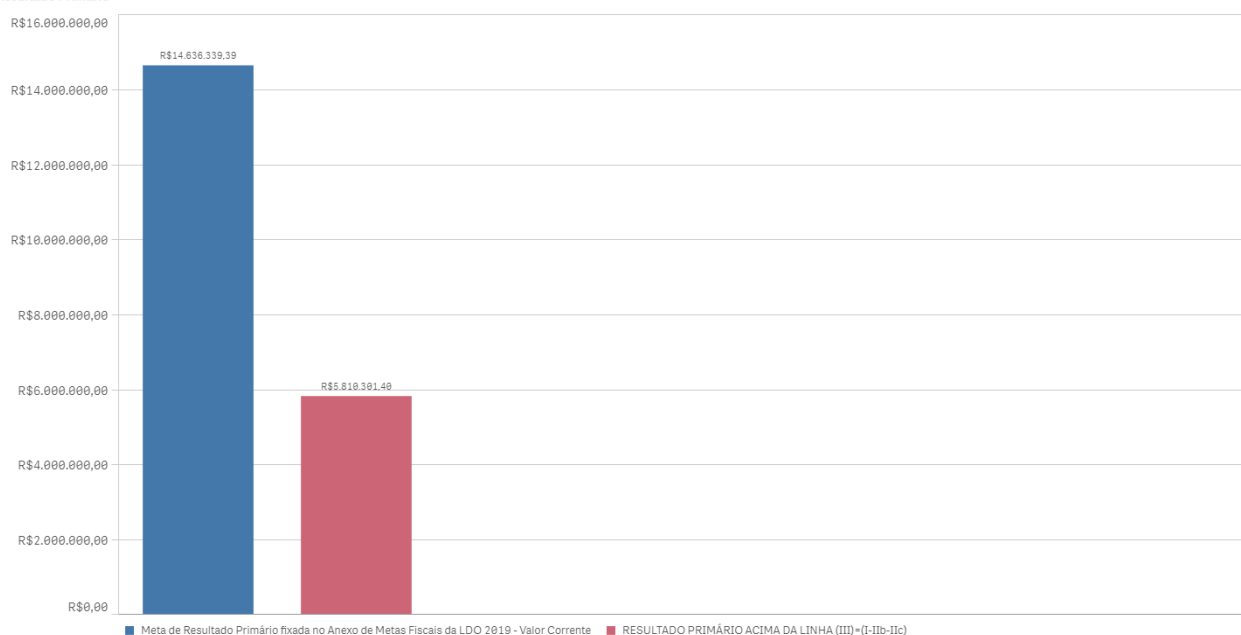


tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de R\$ 14.636.339,39 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 5.810.301,40, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

Resultado Primário



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) Não houve cumprimento da Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019. - DB99

Não houve cumprimento da Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019, pois foi previsto R\$ R\$ 14.636.339,39 e foi realizado R\$ R\$ 5.810.301,40, ficando abaixo da Meta prevista, conforme Anexo 11 - METAS FISCAIS e Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha, contrariando o Art. 9º, LRF.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS



O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF, está sendo tratado na Representação de Natureza Interna - RNI processo nº 87394/2020.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme Declaração do Presidente da Câmara - Apêndice G, nos termos do art. 49 da LRF.



2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	45896/2017	42/2018	06/11/2018	recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte que: a) elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2016, de modo que as médias apuradas nas respectivas áreas possam retratar, de fato, a efetividade dos recursos aplicados em cada uma delas, o que deverá ficar como ponto de controle da SECEX competente para fins de instrumentar a avaliação a ser empreendida na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município;	Não foi objeto de análise em 2019.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	45896/2017	42/2018	06/11/2018	e, b) diligencie, estando ou não em meio a um contexto de dificuldades financeiras desencadeadas por uma crise macroeconômica, no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, de modo a adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos e a arrecadação, e assim, garantir que sejam respeitados os limites máximos para gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e o atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas; e, por fim, alertando à atual gestão que, de acordo com o entendimento assentado no Acórdão nº 455/2018-TP, o teor da Resolução de Consulta nº 19/2017, consistente na dedução das aplicações financeiras do RPPS, da base de cálculo da Receita Corrente Líquida, será levada a efeito para quaisquer análises que a envolva, a partir do exercício de 2018.	Não houve cumprimento do limite de gastos com pessoal em 2018 e 2019.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ERICO STEVAN GONCALVES, Prefeito do Município de GUARANTA DO NORTE - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 87394/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas



fiscais, conforme tópico 8.3 – Das audiências públicas deste relatório.

ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo, em 2019, totalizaram o montante de R\$ 57.310.375,49 , correspondente a 64,98% da RCL. - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

2) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Não houve cumprimento da Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2019. - Tópico - 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro na Fonte: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, no valor total de R\$ 438.704,09. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF/00. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Não definição de metas anuais válidas, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

5.2) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 3 de Julho de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

JOAO ROBERTO DE PROENCA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 3.268.500,00	R\$ 209.015,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.015,00	R\$ 3.216.500,00	-1,59%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.791.000,00	R\$ 48.600,00	R\$ 511.144,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.760,12	R\$ 2.094.984,79	16,97%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.447.600,00	R\$ 1.816.900,00	R\$ 694.694,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.944.210,85	R\$ 8.014.983,29	7,61%
FUNDEB	R\$ 16.400.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 5.073,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.735.300,00	R\$ 16.709.773,44	1,88%
FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.100.000,00	R\$ 777.500,00	R\$ 157.780,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.500,00	R\$ 1.707.780,40	55,25%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$ 285.000,00	R\$ 46.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 310.600,00	8,98%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 3.984.900,00	R\$ 159.600,00	R\$ 41.475,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.600,00	R\$ 3.915.375,45	-1,74%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 427.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 129.051,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.684,20	R\$ 522.867,69	22,45%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIQUAR	R\$ 8.863.000,00	R\$ 1.226.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.226.000,00	R\$ 8.863.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 28.205.800,00	R\$ 4.005.500,00	R\$ 2.935.831,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.555.106,66	R\$ 31.592.024,59	12,00%
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.288.000,00	R\$ 47.300,00	R\$ 39.420,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.900,00	R\$ 2.164.820,19	-5,38%
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	R\$ 722.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 722.600,00	0,00%
PROGRAMA PDDE	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R\$ 1.684.500,00	R\$ 128.200,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 451.000,00	R\$ 1.406.700,00	-16,49%
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 7.012.000,00	R\$ 495.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 901.114,96	R\$ 6.619.185,04	-5,60%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 7.118.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 606.035,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.607,43	R\$ 7.541.927,74	5,94%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 1.010.000,00	R\$ 328.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.000,00	R\$ 1.211.400,00	19,94%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 18.137.000,00	R\$ 1.572.600,00	R\$ 453.818,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.958.885,72	R\$ 18.204.532,60	0,37%
	R\$ 109.774.900,00	R\$ 12.984.015,00	R\$ 5.682.325,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.615.684,94	R\$ 114.825.555,22	-79,38%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 120.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.000,00	21,66%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 197.400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.400,00	R\$ 111.400,00	-43,56%
FUNDEB	R\$ 2.500.000,00	R\$ 245.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.725.300,00	9,01%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 126.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.000,00	9,52%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 33.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	15,15%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIGUAR	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.497.200,00	R\$ 587.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.700,00	R\$ 2.665.400,00	6,73%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 28.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	14,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R\$ 60.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.500,00	-8,26%
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 280.000,00	-3,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 69.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 68.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.500,00	8,08%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 175.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 186.100,00	6,34%
	R\$ 6.225.100,00	R\$ 898.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.100,00	R\$ 6.581.200,00	35,53%
TOTAL	R\$ 116.000.000,00	R\$ 13.882.215,00	R\$ 5.682.325,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.157.784,94	R\$ 121.406.755,22	4,66%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 900.529,58	R\$ 437.864,96	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.156,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.295,91	R\$ 440.000,00	R\$ 438.704,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 556.550,06	R\$ 313.732,71	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 270,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 86.912,63	R\$ 86.912,63	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.073,44	R\$ 5.073,44	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 58.406,21	R\$ 57.109,15	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 55.629,28	R\$ 55.629,28	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 661.333,13	R\$ 474.719,05	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 10.911,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 40.123,77	R\$ 40.119,12	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 207.743,24	R\$ 207.743,24	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 95.860,20	R\$ 41.864,21	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.356,43	R\$ 1.356,33	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 351.068,92	R\$ 349.788,39	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.783.953,22	R\$ 1.776.285,23	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 49.862.255,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	-R\$ 6.360,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 78.557,48	R\$ 78.557,48	R\$ 0,00
		R\$ 54.752.626,87	R\$ 4.366.755,22	R\$ 438.704,09
		R\$ 54.752.626,87	R\$ 4.366.755,22	R\$ 438.704,09

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 25.440.000,00	R\$ 24.231.488,31	-R\$ 1.208.511,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.160.000,00	R\$ 5.705.773,01	R\$ 545.773,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 17.360.000,00	R\$ 18.660.037,92	R\$ 1.300.037,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.327.100,00	R\$ 2.352.041,53	R\$ 24.941,53	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 200.000,00	R\$ 69.596,87	-R\$ 130.403,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.904.092,44	R\$ 284.092,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.875.000,00	R\$ 12.875.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.555.000,00	R\$ 6.962.957,35	R\$ 407.957,35	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.410.000,00	R\$ 642.184,33	-R\$ 767.815,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 1.000.000,00	R\$ 203.191,67	-R\$ 796.808,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 18.648.000,00	R\$ 3.067.669,83	-R\$ 15.580.330,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 25.000,00	R\$ 20.851,83	-R\$ 4.148,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 582.400,00	R\$ 541.310,08	-R\$ 41.089,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.105.000,00	R\$ 2.220.605,69	R\$ 115.605,69	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 976.700,55	R\$ 976.700,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.250.000,00	R\$ 1.379.510,25	-R\$ 870.489,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 74.500,00	R\$ 50.278,97	-R\$ 24.221,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.763.000,00	R\$ 9.145.696,33	-R\$ 617.303,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 230.000,00	R\$ 136.037,95	-R\$ 93.962,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.187.000,00	R\$ 11.985.529,71	R\$ 3.798.529,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 728.000,00	R\$ 21.382,18	-R\$ 706.617,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 500.000,00	R\$ 334.442,94	-R\$ 165.557,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 117.040.000,00	R\$ 103.486.379,74	-R\$ 13.553.620,26	R\$ 1.040.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 117.040.000,00	R\$ 103.486.379,74	-R\$ 13.553.620,26	R\$ 1.040.000,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 14.157.784,94
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.642.895,08
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.643.500,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.713.756,66
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 363.500,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 65.485,72
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 282.700,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.472.600,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 435.625,85
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 417.971,63
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 71.500,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 718.400,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 423.150,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 17.500,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.588.200,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.174.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 52.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 55.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 1.040.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 450.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 330.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 200.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 60.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 4.366.755,22
00	Recursos Ordinários	R\$ 437.864,96
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 440.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 313.732,71



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 86.912,63
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.073,44
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 57.109,15
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 55.629,28
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 474.719,05
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 40.119,12
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 207.743,24
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 41.864,21
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.356,33
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 349.788,39
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.776.285,23
92	Alienação de Bens	R\$ 78.557,48
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 19.564.540,16



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01812/2018	00009/2019	R\$ 61.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00010/2019	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00035/2019	R\$ 202.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00049/2019	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00052/2019	R\$ 471.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00061/2019	R\$ 543.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00069/2019	R\$ 325.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00074/2019	R\$ 1.324.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.324.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00081/2019	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00082/2019	R\$ 1.076.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.076.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00091/2019	R\$ 972.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00098/2019	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00107/2019	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01812/2018	00109/2019	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01820/2019	00011/2019	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01820/2019	00012/2019	R\$ 0,00	R\$ 78.557,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.557,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01820/2019	00037/2019	R\$ 0,00	R\$ 264.225,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.225,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01820/2019	00038/2019	R\$ 0,00	R\$ 24.212,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.212,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01821/2019	00040/2019	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01822/2019	00015/2019	R\$ 0,00	R\$ 86.912,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.912,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01822/2019	00016/2019	R\$ 0,00	R\$ 177.883,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.883,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01823/2019	00041/2019	R\$ 0,00	R\$ 38.833,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.833,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01823/2019	00042/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.356,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.356,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01824/2019	00039/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.285,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.285,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2019	00021/2019	R\$ 0,00	R\$ 85.563,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.563,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2019	00022/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.696.285,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.696.285,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2019	00023/2019	R\$ 0,00	R\$ 40.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2019	00024/2019	R\$ 0,00	R\$ 55.629,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.629,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01826/2019	00025/2019	R\$ 0,00	R\$ 17.651,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.651,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01827/2019	00026/2019	R\$ 0,00	R\$ 309.812,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.812,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01827/2019	00027/2019	R\$ 0,00	R\$ 41.522,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.522,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01827/2019	00030/2019	R\$ 0,00	R\$ 29.859,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.859,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01827/2019	00031/2019	R\$ 0,00	R\$ 47.773,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.773,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01827/2019	00032/2019	R\$ 0,00	R\$ 5.073,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.073,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01828/2019	00028/2019	R\$ 0,00	R\$ 30.928,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.928,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01828/2019	00033/2019	R\$ 0,00	R\$ 3.920,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.920,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01828/2019	00043/2019	R\$ 0,00	R\$ 91.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01829/2019	00017/2019	R\$ 0,00	R\$ 307.093,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.093,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01830/2019	00018/2019	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01830/2019	00019/2019	R\$ 0,00	R\$ 15.192,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.192,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01830/2019	00020/2019	R\$ 0,00	R\$ 38.035,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.035,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01832/2019	00029/2019	R\$ 0,00	R\$ 245.162,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.162,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01835/2019	00050/2019	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01835/2019	00059/2019	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01836/2019	00036/2019	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01838/2019	00046/2019	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01839/2019	00045/2019	R\$ 0,00	R\$ 36.271,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.271,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01840/2019	00100/2019	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01841/2019	00053/2019	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01842/2019	00056/2019	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01842/2019	00085/2019	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01843/2019	00055/2019	R\$ 0,00	R\$ 158.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01844/2019	00057/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01845/2019	00062/2019	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01847/2019	00064/2019	R\$ 0,00	R\$ 2.656,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.656,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01848/2019	00065/2019	R\$ 0,00	R\$ 703,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01849/2019	00066/2019	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01854/2019	00070/2019	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01854/2019	00114/2019	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01857/2019	00076/2019	R\$ 0,00	R\$ 145,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01858/2019	00073/2019	R\$ 39.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01861/2019	00077/2019	R\$ 0,00	R\$ 39.420,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.420,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01862/2019	00083/2019	R\$ 0,00	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01868/2019	00089/2019	R\$ 0,00	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01868/2019	00090/2019	R\$ 0,00	R\$ 30.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01869/2019	00084/2019	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01870/2019	00086/2019	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01881/2019	00096/2019	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01881/2019	00102/2019	R\$ 0,00	R\$ 24.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01882/2019	00094/2019	R\$ 0,00	R\$ 4.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01883/2019	00099/2019	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01884/2019	00101/2019	R\$ 0,00	R\$ 65.056,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.056,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01885/2019	00103/2019	R\$ 0,00	R\$ 12.201,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.201,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01885/2019	00104/2019	R\$ 0,00	R\$ 5.305,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.305,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01886/2019	00105/2019	R\$ 0,00	R\$ 99.836,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.836,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01887/2019	00106/2019	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01887/2019	00127/2019	R\$ 215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01887/2019	00132/2019	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01889/2019	00110/2019	R\$ 1.421.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.421.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00111/2019	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00113/2019	R\$ 923.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 923.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00123/2019	R\$ 1.651.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.651.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00129/2019	R\$ 467.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00130/2019	R\$ 215.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00134/2019	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00135/2019	R\$ 1.276.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.276.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00141/2019	R\$ 489.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01889/2019	00143/2019	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01890/2019	00112/2019	R\$ 0,00	R\$ 8.632,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.632,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01896/2019	00124/2019	R\$ 0,00	R\$ 371.625,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371.625,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01896/2019	00125/2019	R\$ 0,00	R\$ 7.584,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.584,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01897/2019	00126/2019	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01899/2019	00142/2019	R\$ 0,00	R\$ 44.914,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.914,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01901/2019	00137/2019	R\$ 530.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01903/2019	00144/2019	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01911/2019	00138/2019	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11871/2019	00122/2019	R\$ 0,00	R\$ 25.185,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.185,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 13.882.215,00	R\$ 5.682.325,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.157.784,94	R\$ 1.040.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.366.755,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.882.215,00	R\$ 5.682.325,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.157.784,94	R\$ 1.040.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.366.755,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 101.217.000,00	R\$ 103.499.995,88	102,25%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.160.000,00	R\$ 15.460.391,97	109,18%
Receita de Contribuições	R\$ 4.227.000,00	R\$ 4.575.366,16	108,24%
Receita Patrimonial	R\$ 2.116.100,00	R\$ 3.802.392,71	179,68%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 245,40	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 22.201,50	444,03%
Transferências Correntes	R\$ 80.623.900,00	R\$ 79.297.224,82	98,35%
Outras Receitas Correntes	R\$ 85.000,00	R\$ 342.173,32	402,55%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 19.334.000,00	R\$ 3.286.171,11	16,99%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 495.000,00	R\$ 331.653,05	67,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 18.839.000,00	R\$ 2.954.518,06	15,68%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 120.551.000,00	R\$ 106.786.166,99	88,58%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.793.000,00	-R\$ 9.423.779,03	107,17%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 7.793.000,00	-R\$ 7.913.697,09	101,54%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 1.000.000,00	-R\$ 1.510.081,94	151,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 111.758.000,00	R\$ 97.362.387,96	87,11%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 5.282.000,00	R\$ 6.127.110,11	116,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 117.040.000,00	R\$ 103.489.498,07	88,42%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 92.424.000,00	R\$ 94.076.216,85	101,78%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 13.160.000,00	R\$ 13.957.618,21	106,06%
Receita de Contribuições	R\$ 4.227.000,00	R\$ 4.575.366,16	108,24%
Receita Patrimonial	R\$ 2.116.100,00	R\$ 3.802.392,71	179,68%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 245,40	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 22.201,50	444,03%
Transferências Correntes	R\$ 72.830.900,00	R\$ 71.383.527,73	98,01%
Outras Receitas Correntes	R\$ 85.000,00	R\$ 334.865,14	393,95%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 19.334.000,00	R\$ 3.283.052,78	16,98%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 495.000,00	R\$ 328.534,72	66,37%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 18.839.000,00	R\$ 2.954.518,06	15,68%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.282.000,00	R\$ 6.127.110,11	116,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 117.040.000,00	R\$ 103.486.379,74	88,42%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 117.040.000,00	R\$ 103.486.379,74	88,42%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 103.499.995,88
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 1.510.081,94
Subtotal	R\$ 101.989.913,94
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 2.675.214,72
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 7.913.697,09
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 91.401.002,13
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 3.204.587,06
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 88.196.415,07

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.502.773,76
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 7.308,18
TOTAL	R\$ 1.510.081,94

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 86.401.114,20	R\$ 80.265.526,12	92,89%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 47.941.302,00	R\$ 46.546.106,25	97,09%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 38.459.812,20	R\$ 33.719.419,87	87,67%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 26.344.441,02	R\$ 8.613.780,59	32,69%
Investimentos	R\$ 25.121.970,26	R\$ 7.392.166,82	29,42%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.222.470,76	R\$ 1.221.613,77	99,93%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.080.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 114.825.555,22	R\$ 88.879.306,71	77,40%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.581.200,00	R\$ 6.099.210,64	92,67%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 6.581.200,00	R\$ 6.099.210,64	92,67%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 121.406.755,22	R\$ 94.978.517,35	78,23%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.268.500,00	R\$ 3.216.500,00	R\$ 3.055.335,67	R\$ 2.928.971,31	R\$ 2.928.971,31
02	Judiciária	R\$ 1.031.000,00	R\$ 930.420,19	R\$ 234.846,38	R\$ 234.846,38	R\$ 234.846,38
04	Administração	R\$ 11.555.500,00	R\$ 11.836.500,00	R\$ 11.467.955,82	R\$ 11.307.811,42	R\$ 11.295.122,17
06	Segurança Pública	R\$ 218.500,00	R\$ 227.500,00	R\$ 72.480,62	R\$ 67.936,81	R\$ 66.666,50
08	Assistência Social	R\$ 3.465.900,00	R\$ 3.425.975,45	R\$ 2.424.100,41	R\$ 2.174.665,36	R\$ 2.168.559,22
09	Previdência Municipal	R\$ 8.863.000,00	R\$ 8.863.000,00	R\$ 6.890.463,81	R\$ 6.846.993,32	R\$ 6.846.993,32
10	Saúde	R\$ 28.205.800,00	R\$ 31.592.024,59	R\$ 26.492.592,69	R\$ 26.066.750,21	R\$ 26.013.683,47
11	Trabalho	R\$ 952.000,00	R\$ 952.000,00	R\$ 852.396,22	R\$ 772.194,13	R\$ 772.194,13
12	Educação	R\$ 25.676.700,00	R\$ 27.161.637,13	R\$ 25.880.158,52	R\$ 24.646.755,78	R\$ 24.588.717,51
13	Cultura	R\$ 1.791.000,00	R\$ 2.094.984,79	R\$ 940.780,95	R\$ 786.830,87	R\$ 782.350,98
15	Urbanismo	R\$ 12.089.000,00	R\$ 11.304.036,03	R\$ 2.860.010,31	R\$ 2.230.222,44	R\$ 2.230.179,30
16	Habitação	R\$ 1.154.000,00	R\$ 875.500,00	R\$ 75.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 4.045.000,00	R\$ 4.218.993,52	R\$ 1.118.704,80	R\$ 899.986,71	R\$ 758.229,50
20	Agricultura	R\$ 583.000,00	R\$ 585.565,64	R\$ 75.794,03	R\$ 75.794,03	R\$ 75.577,07
23	Comércio e Serviços	R\$ 202.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 174.584,04	R\$ 174.223,32	R\$ 162.543,32
25	Energia	R\$ 1.590.000,00	R\$ 1.713.826,91	R\$ 1.708.116,54	R\$ 1.707.801,54	R\$ 1.707.801,54
26	Transporte	R\$ 2.763.000,00	R\$ 3.593.752,52	R\$ 2.897.018,93	R\$ 2.824.893,41	R\$ 2.824.893,41
27	Desporto e Lazer	R\$ 427.000,00	R\$ 522.867,69	R\$ 436.853,20	R\$ 436.853,20	R\$ 434.830,00
28	Encargos Especiais	R\$ 1.484.000,00	R\$ 1.222.470,76	R\$ 1.221.613,77	R\$ 1.221.613,77	R\$ 1.221.613,77
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 410.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 109.774.900,00	R\$ 114.825.555,22	R\$ 88.879.306,71	R\$ 85.413.544,01	R\$ 85.122.172,90



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 172.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 191.017,47	R\$ 191.017,47	R\$ 191.017,47
04	Administração	R\$ 660.500,00	R\$ 664.200,00	R\$ 649.946,43	R\$ 649.946,43	R\$ 649.946,43
08	Assistência Social	R\$ 126.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 137.067,08	R\$ 137.067,08	R\$ 137.067,08
10	Saúde	R\$ 2.497.200,00	R\$ 2.665.400,00	R\$ 2.217.040,55	R\$ 2.217.040,55	R\$ 2.217.040,55
12	Educação	R\$ 2.697.400,00	R\$ 2.836.700,00	R\$ 2.834.579,44	R\$ 2.834.579,44	R\$ 2.834.579,44
13	Cultura	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 532,00
25	Energia	R\$ 30.000,00	R\$ 31.900,00	R\$ 31.898,84	R\$ 31.898,84	R\$ 31.898,84
27	Desporto e Lazer	R\$ 33.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 37.128,83	R\$ 37.128,83	R\$ 37.128,83
		R\$ 6.225.100,00	R\$ 6.581.200,00	R\$ 6.099.210,64	R\$ 6.099.210,64	R\$ 6.099.210,64
		R\$ 116.000.000,00	R\$ 121.406.755,22	R\$ 94.978.517,35	R\$ 91.512.754,65	R\$ 91.221.383,54

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0025	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.558.000,00	R\$ 1.532.000,00	R\$ 1.518.476,48	99,11%
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 6.968,83	R\$ 0,00	0,00%
0012	APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER DA COMUNIDADE	R\$ 460.000,00	R\$ 553.898,86	R\$ 473.982,03	85,57%
0007	DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	R\$ 178.000,00	R\$ 349.600,00	R\$ 346.501,76	99,11%
0009	DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$ 730.000,00	R\$ 785.300,00	R\$ 780.371,11	99,37%
0011	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.103.984,79	R\$ 941.312,95	44,74%
0037	ESTIMULOS E INCENTIVOS A AGROPECUARIA FAMILIAR E TECNIFICADA	R\$ 4.588.000,00	R\$ 4.488.965,64	R\$ 880.098,93	19,60%
0028	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 285.000,00	R\$ 310.600,00	R\$ 295.421,90	95,11%
0020	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROMOÇÃO DA SAÚDE	R\$ 14.732.000,00	R\$ 16.189.875,17	R\$ 14.080.254,83	86,97%
0024	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	R\$ 235.000,00	R\$ 257.721,12	R\$ 193.486,59	75,07%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	R\$ 18.900.000,00	R\$ 19.435.073,44	R\$ 19.421.261,10	99,92%
0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$ 8.720.000,00	R\$ 8.682.683,94	R\$ 5.167.230,88	59,51%
0041	GESTÃO DA POLÍTICA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 8.915.000,00	R\$ 8.915.000,00	R\$ 6.941.156,84	77,85%
0029	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES	R\$ 1.695.000,00	R\$ 1.434.100,00	R\$ 1.403.600,81	97,87%
0022	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 14.352.000,00	R\$ 16.528.239,60	R\$ 13.242.292,47	80,11%
0039	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE	R\$ 315.500,00	R\$ 841.562,10	R\$ 568.703,53	67,57%
0018	GESTÃO DO FUNDO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPASSE FEDERAL)	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.707.780,40	R\$ 1.694.717,96	99,23%
0019	GESTÃO DO PROGRAMA PDDE	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.949,55	76,14%
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	R\$ 555.000,00	R\$ 288.115,00	R\$ 140.119,89	48,63%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.388.500,00	R\$ 3.362.500,00	R\$ 3.195.660,11	95,03%
0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	R\$ 987.000,00	R\$ 977.500,00	R\$ 877.896,22	89,81%
0032	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 1.620.000,00	R\$ 1.745.726,91	R\$ 1.740.015,38	99,67%
0036	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO PARA A GERAÇÃO DE TRABALHO E REND	R\$ 194.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 174.584,04	99,19%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0027	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.896.000,00	R\$ 1.823.000,00	R\$ 242.662,62	13,31%
0026	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL	R\$ 656.900,00	R\$ 698.375,45	R\$ 504.606,49	72,25%
0003	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	R\$ 4.655.000,00	R\$ 4.646.400,00	R\$ 4.622.984,21	99,49%
0014	MERENDA ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 722.600,00	R\$ 722.600,00	R\$ 708.821,13	98,09%
0005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 1.484.000,00	R\$ 1.222.470,76	R\$ 1.221.613,77	99,93%
0015	ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 6.132.000,00	R\$ 6.786.070,58	R\$ 5.839.988,44	86,05%
0040	PLANEJAMENTO, ESTÍMULO E GESTÃO DO TURISMO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 922.000,00	R\$ 848.888,70	R\$ 800.880,69	94,34%
0023	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 462.000,00	R\$ 432.700,00	R\$ 392.718,66	90,76%
0033	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO	R\$ 6.400.000,00	R\$ 6.577.536,03	R\$ 1.158.645,30	17,61%
0035	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DO PERÍMETRO URBANO	R\$ 78.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 42.103,75	95,69%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0034	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.081.500,00	R\$ 1.080.585,17	99,91%
0017	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 958.000,00	R\$ 1.052.197,71	R\$ 904.879,89	85,99%
0030	PROGRAMA SINALIZA GUARANTÃ	R\$ 50.000,00	R\$ 28.100,00	R\$ 28.080,00	99,92%
0038	REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO A	R\$ 2.042.000,00	R\$ 2.032.400,00	R\$ 1.793.445,30	88,24%
0002	RELAÇÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS DEMAIS PODERES E A SOCIEDADE	R\$ 2.316.000,00	R\$ 2.196.820,19	R\$ 1.485.761,00	67,63%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 410.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 213.000,00	R\$ 222.000,00	R\$ 68.645,57	30,92%
		R\$ 116.000.000,00	R\$ 121.406.755,22	R\$ 94.978.517,35	
		R\$ 116.000.000,00	R\$ 121.406.755,22	R\$ 94.978.517,35	78,23%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 103.496.877,55	R\$ 3.283.052,78	R\$ 106.779.930,33
(B) DEDUÇÕES	R\$ 9.423.779,03	R\$ 0,00	R\$ 9.423.779,03
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 94.073.098,52	R\$ 3.283.052,78	R\$ 97.356.151,30
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 1.631.156,69	R\$ 2.735.598,53	R\$ 4.366.755,22
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 5.879.801,78	R\$ 0,00	R\$ 5.879.801,78
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 89.824.453,43	R\$ 6.018.651,31	R\$ 95.843.104,74
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 80.265.526,12	R\$ 8.613.780,59	R\$ 88.879.306,71
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 6.886.758,81	R\$ 3.705,00	R\$ 6.890.463,81
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 73.378.767,31	R\$ 8.610.075,59	R\$ 81.988.842,90
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 16.445.686,12	-R\$ 2.591.424,28	R\$ 13.854.261,84

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 12.006.911,89	R\$ 0,00	R\$ 12.006.911,89
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 12.006.911,89	R\$ 0,00	R\$ 12.006.911,89
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 12.006.911,89	R\$ 0,00	R\$ 12.006.911,89
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 6.937.451,84	R\$ 3.705,00	R\$ 6.941.156,84



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 5.069.460,05	-R\$ 3.705,00	R\$ 5.065.755,05

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 5.879.801,78	R\$ 0,00	R\$ 5.879.801,78
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 5.879.801,78	R\$ 0,00	R\$ 5.879.801,78
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 6.886.758,81	R\$ 3.705,00	R\$ 6.890.463,81

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.231.488,31	R\$ 0,00	R\$ 24.231.488,31	R\$ 22.647.450,18	R\$ 987.665,79	R\$ 23.635.115,97	R\$ 596.372,34	R\$ 1.744.556,35
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.705.773,01	R\$ 0,00	R\$ 5.705.773,01	R\$ 5.458.168,88	R\$ 88.594,65	R\$ 5.546.763,53	R\$ 159.009,48	R\$ 3.196,49
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 18.660.037,92	R\$ 0,00	R\$ 18.660.037,92	R\$ 15.985.297,55	R\$ 1.992.359,17	R\$ 17.977.656,72	R\$ 682.381,20	R\$ 611.118,23
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.352.041,53	R\$ 0,00	R\$ 2.352.041,53	R\$ 2.503.598,69	R\$ 0,00	R\$ 2.503.598,69	-R\$ 151.557,16	R\$ 421.345,37
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 69.596,87	R\$ 0,00	R\$ 69.596,87	R\$ 69.808,78	R\$ 0,00	R\$ 69.808,78	-R\$ 211,91	R\$ 58,18
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.904.092,44	R\$ 0,00	R\$ 1.904.092,44	R\$ 1.669.306,96	R\$ 31.898,84	R\$ 1.701.205,80	R\$ 202.886,64	R\$ 289.799,27
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.875.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.875.000,00	R\$ 10.574.711,47	R\$ 1.808.839,73	R\$ 12.383.551,20	R\$ 491.448,80	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.962.957,35	R\$ 0,00	R\$ 6.962.957,35	R\$ 6.123.231,85	R\$ 914.478,05	R\$ 7.037.709,90	-R\$ 74.752,55	R\$ 421.769,69
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 642.184,33	R\$ 0,00	R\$ 642.184,33	R\$ 511.380,19	R\$ 0,00	R\$ 511.380,19	R\$ 130.804,14	R\$ 189.210,35
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 203.191,67	R\$ 0,00	R\$ 203.191,67	R\$ 33.856,39	R\$ 0,00	R\$ 33.856,39	R\$ 169.335,28	R\$ 224.964,56
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.067.669,83	R\$ 0,00	R\$ 3.067.669,83	R\$ 3.138.121,19	R\$ 0,00	R\$ 3.138.121,19	-R\$ 70.451,36	R\$ 590.908,26
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 20.851,83	R\$ 0,00	R\$ 20.851,83	R\$ 12.030,75	R\$ 0,00	R\$ 12.030,75	R\$ 8.821,08	R\$ 19.732,10
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 541.310,08	R\$ 0,00	R\$ 541.310,08	R\$ 459.324,71	R\$ 0,00	R\$ 459.324,71	R\$ 81.985,37	R\$ 122.109,14
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.220.605,69	R\$ 0,00	R\$ 2.220.605,69	R\$ 2.271.709,78	R\$ 0,00	R\$ 2.271.709,78	-R\$ 51.104,09	R\$ 156.639,15
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 976.700,55	R\$ 0,00	R\$ 976.700,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976.700,55	R\$ 966.933,55



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.379.510,25	R\$ 0,00	R\$ 1.379.510,25	R\$ 1.110.199,12	R\$ 83.024,35	R\$ 1.193.223,47	R\$ 186.286,78	R\$ 281.932,60
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 50.278,97	R\$ 0,00	R\$ 50.278,97	R\$ 45.281,78	R\$ 0,00	R\$ 45.281,78	R\$ 4.997,19	R\$ 6.353,62
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.145.696,33	R\$ 0,00	R\$ 9.145.696,33	R\$ 8.229.631,83	R\$ 141.657,03	R\$ 8.371.288,86	R\$ 774.407,47	R\$ 1.126.530,78
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 136.037,95	R\$ 0,00	R\$ 136.037,95	R\$ 913.107,80	R\$ 0,00	R\$ 913.107,80	-R\$ 777.069,85	R\$ 1.006.923,37
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.858.419,60	R\$ 6.127.110,11	R\$ 11.985.529,71	R\$ 6.371.042,80	R\$ 0,00	R\$ 6.371.042,80	R\$ 5.614.486,91	R\$ 65.476.970,56
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 21.382,18	R\$ 0,00	R\$ 21.382,18	R\$ 519.421,01	R\$ 50.693,03	R\$ 570.114,04	-R\$ 548.731,86	R\$ 90.563,22
92	Alienação de Bens	R\$ 334.442,94	R\$ 0,00	R\$ 334.442,94	R\$ 232.625,00	R\$ 0,00	R\$ 232.625,00	R\$ 101.817,94	R\$ 180.375,42
		R\$ 97.359.269,63	R\$ 6.127.110,11	R\$ 103.486.379,74	R\$ 88.879.306,71	R\$ 6.099.210,64	R\$ 94.978.517,35	R\$ 8.507.862,39	R\$ 73.931.990,26
		R\$ 97.359.269,63	R\$ 6.127.110,11	R\$ 103.486.379,74	R\$ 88.879.306,71	R\$ 6.099.210,64	R\$ 94.978.517,35	R\$ 8.507.862,39	R\$ 73.931.990,26

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 102.936,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.536,62	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00
2017	R\$ 163.017,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.509,00	R\$ 0,00	R\$ 76.508,49
2018	R\$ 3.902.889,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.795.817,74	R\$ 27.742,08	R\$ 79.329,76
2019	R\$ 0,00	R\$ 3.465.762,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.465.762,70
	R\$ 4.168.843,69	R\$ 3.465.762,70	R\$ 0,00	R\$ 3.976.863,36	R\$ 27.742,08	R\$ 3.630.000,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 1.039,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.039,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 211.706,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.706,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11
	R\$ 212.746,74	R\$ 291.371,11	R\$ 0,00	R\$ 212.746,74	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11
	R\$ 4.381.590,43	R\$ 3.757.133,81	R\$ 0,00	R\$ 4.189.610,10	R\$ 27.742,08	R\$ 3.921.372,06

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.646.516,92	R\$ 0,00	R\$ 40.091,68	R\$ 116.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.489.725,24	R\$ 736.381,21	R\$ 1.753.344,03
	R\$ 2.646.516,92	R\$ 0,00	R\$ 40.091,68	R\$ 116.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.489.725,24	R\$ 736.381,21	R\$ 1.753.344,03
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 14.229,37	R\$ 0,00	R\$ 5.570,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.659,04	R\$ 5.462,55	R\$ 3.196,49
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 1.339.660,28	R\$ 0,00	R\$ 51.028,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.288.632,15	R\$ 866.862,46	R\$ 421.769,69
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 971.633,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 971.633,45	R\$ 361.077,73	R\$ 610.555,72
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 695.600,79	R\$ 0,00	R\$ 48.366,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.233,85	R\$ 36.115,62	R\$ 611.118,23



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.043.611,81	R\$ 0,00	R\$ 4.699,80	R\$ 8.833,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.030.078,17	R\$ 389.726,86	R\$ 2.640.351,31
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 208.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.590,86	R\$ 60.396,00	R\$ 148.194,86
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 192.500,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.500,42	R\$ 12.125,00	R\$ 180.375,42
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.996.296,87	R\$ 0,00	R\$ 141.614,23	R\$ 22.563,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.832.118,83	R\$ 827.780,42	R\$ 2.004.338,41
	R\$ 9.462.123,85	R\$ 0,00	R\$ 251.279,43	R\$ 31.397,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.179.446,77	R\$ 2.559.546,64	R\$ 6.619.900,13
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.108.640,77	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11	R\$ 148.097,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.669.172,01	R\$ 3.295.927,85	R\$ 8.373.244,16

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 598.457,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.792,85	R\$ 0,00	R\$ 572.665,01	R\$ 43.470,49	R\$ 529.194,52
	R\$ 598.457,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.792,85	R\$ 0,00	R\$ 572.665,01	R\$ 43.470,49	R\$ 529.194,52
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 598.457,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.792,85	R\$ 0,00	R\$ 572.665,01	R\$ 43.470,49	R\$ 529.194,52

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 148.354,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.140,60	R\$ 14.637,18	R\$ 0,00	R\$ 117.576,68	R\$ 126.364,36	-R\$ 8.787,68
	R\$ 148.354,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.140,60	R\$ 14.637,18	R\$ 0,00	R\$ 117.576,68	R\$ 126.364,36	-R\$ 8.787,68
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 148.354,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.140,60	R\$ 14.637,18	R\$ 0,00	R\$ 117.576,68	R\$ 126.364,36	-R\$ 8.787,68

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 12.108.640,77	R\$ 148.354,46	R\$ 12.256.995,23
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 14.637,18	R\$ 14.637,18
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 291.371,11	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 291.371,11	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 148.097,65	R\$ 16.140,60	R\$ 164.238,25
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.295.927,85	R\$ 126.364,36	R\$ 3.422.292,21
Total RP Não Processados	R\$ 3.444.025,50	R\$ 142.504,96	R\$ 3.586.530,46

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 12.108.640,77	R\$ 148.354,46	R\$ 12.256.995,23
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.735.396,61	R\$ 157.142,14	R\$ 3.892.538,75
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 8.373.244,16	-R\$ 8.787,68	R\$ 8.364.456,48

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.646.516,92	R\$ 893.172,89	R\$ 1.753.344,03	R\$ 148.354,46	R\$ 157.142,14	-R\$ 8.787,68
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 14.229,37	R\$ 11.032,88	R\$ 3.196,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 1.339.660,28	R\$ 917.890,59	R\$ 421.769,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 782.423,10	R\$ 361.077,73	R\$ 421.345,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 189.210,35	R\$ 0,00	R\$ 189.210,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 695.600,79	R\$ 84.482,56	R\$ 611.118,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 8.833,84	R\$ 8.833,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 281.932,60	R\$ 0,00	R\$ 281.932,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 1.223.375,93	R\$ 96.845,15	R\$ 1.126.530,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.304.504,88	R\$ 297.581,51	R\$ 1.006.923,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 224.964,56	R\$ 0,00	R\$ 224.964,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 181.245,14	R\$ 59.136,00	R\$ 122.109,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.353,62	R\$ 0,00	R\$ 6.353,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 20.992,10	R\$ 1.260,00	R\$ 19.732,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 192.500,42	R\$ 12.125,00	R\$ 180.375,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.502.917,71	R\$ 912.009,45	R\$ 590.908,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 58,18	R\$ 0,00	R\$ 58,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 290.114,27	R\$ 315,00	R\$ 289.799,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 236.273,16	R\$ 79.634,01	R\$ 156.639,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 12.108.640,77	R\$ 3.735.396,61	R\$ 8.373.244,16	R\$ 148.354,46	R\$ 157.142,14	-R\$ 8.787,68
TOTAL	R\$ 12.108.640,77	R\$ 3.735.396,61	R\$ 8.373.244,16	R\$ 148.354,46	R\$ 157.142,14	-R\$ 8.787,68

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 65.636.797,12	R\$ 69.263,34	R\$ 65.567.533,78
	R\$ 65.636.797,12	R\$ 69.263,34	R\$ 65.567.533,78
TOTAL	R\$ 65.636.797,12	R\$ 69.263,34	R\$ 65.567.533,78

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 6.540.318,57
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 6.540.318,57
2.1. Empréstimos	R\$ 6.540.318,57
2.1.1. Internos	R\$ 6.540.318,57
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 11.965.624,12
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 11.965.624,12
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 12.256.995,23
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 291.371,11
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-R\$ 5.425.305,55
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 88.196.415,07
% da DC sobre a RCL	7,41%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 105.835.698,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 30.825.435,39
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 14.537,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.586.530,46
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 1.221.613,77
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.221.613,77
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 88.196.415,07
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	1,38%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 88.196.415,07
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 14.111.426,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 12.700.283,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 52.917.849,04

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 8.722.317,42
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 2.232.296,94
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 893.411,42
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 3.802.756,92
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.408.306,24
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 68.130,20
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 317.415,70
Transferências	R\$ 41.346.232,78
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 18.680.426,50
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 824.339,49
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 793.884,00
Cota Parte ICMS	R\$ 16.494.160,36
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 92.136,77
Cota-Parte ITR	R\$ 560.634,11
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 3.833.270,70
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	67.380,85
Total receita base - ENSINO	R\$ 50.068.550,20
Valor mínimo - 25%	R\$ 12.517.137,55

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.745.996,16
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 1.439,81
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.744.556,35
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 8.766,82
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 5.570,33
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 3.196,49
SOMA (G) C+F	R\$ 1.747.752,84

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 5.848.425,51
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 4.030,13
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 5.852.455,64
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 7.913.697,09
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 13.766.152,73
Total da Receita Base (J)	R\$ 50.068.550,20
Percentual sobre a receita base (K)	27,49%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 19.812.931,33
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 25.026,02
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 12.383.551,20
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	62,42%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 7.793.000,00	R\$ 7.793.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 7.913.697,09	R\$ 7.913.697,09
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 19.837.957,35	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 5.073,44	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 18.554.398,64	R\$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 8.722.317,42
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 2.232.296,94
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 893.411,42
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 3.802.756,92
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.408.306,24
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 68.130,20
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 317.415,70
Transferências	R\$ 39.660.628,44
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 18.680.426,50
Cota Parte ICMS	R\$ 16.494.160,36
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 92.136,77
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 560.634,11
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 3.833.270,70
Total receita base	R\$ 48.382.945,86
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 7.257.441,87

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.744.556,35
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.744.556,35
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 695.600,79
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 84.482,56
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R\$ 611.118,23
SOMA (G) C+F	R\$ 2.355.674,58

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 17.977.656,72
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 17.977.656,72
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 17.977.656,72
Total da Receita Base (I)	R\$ 48.382.945,86
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	37,15%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 59.567.223,55	R\$ 3.867,25
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 54.265.959,38	R\$ 3.200,58
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 5.005.199,52	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 296.064,65	R\$ 666,67
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 59.567.223,55	R\$ 3.867,25
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 59.571.090,80	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 2.257.514,73	R\$ 3.200,58
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 2.257.514,73	R\$ 3.200,58
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 2.257.514,73	R\$ 3.200,58
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 2.260.715,31	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 59.571.090,80	R\$ 57.310.375,49	R\$ 2.260.715,31
RCL (II)	R\$ 88.196.415,07		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 88.196.415,07		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	67,54%	64,98%	2,56%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 59.567.223,55	R\$ 3.867,25	R\$ 57.309.708,82	R\$ 666,67	R\$ 2.257.514,73	R\$ 3.200,58
1. Pessoal Ativo	R\$ 54.265.959,38	R\$ 3.200,58	R\$ 52.008.444,65	R\$ 0,00	R\$ 2.257.514,73	R\$ 3.200,58
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 38.661.961,84	R\$ 3.200,58	R\$ 36.796.022,24	R\$ 0,00	R\$ 1.865.939,60	R\$ 3.200,58
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 7.641.157,54	R\$ 0,00	R\$ 7.249.582,41	R\$ 0,00	R\$ 391.575,13	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 1.333.797,41	R\$ 0,00	R\$ 1.333.797,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 6.629.042,59	R\$ 0,00	R\$ 6.629.042,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 5.005.199,52	R\$ 0,00	R\$ 5.005.199,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 4.520.852,85	R\$ 0,00	R\$ 4.520.852,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 484.346,67	R\$ 0,00	R\$ 484.346,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 296.064,65	R\$ 666,67	R\$ 296.064,65	R\$ 666,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 59.567.223,55	R\$ 3.867,25	R\$ 57.309.708,82	R\$ 666,67	R\$ 2.257.514,73	R\$ 3.200,58
DTP	R\$ 59.571.090,80		R\$ 57.310.375,49		R\$ 2.260.715,31	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 13.036.840,45
Impostos	R\$ 10.622.442,84
IPTU	R\$ 3.135.174,79
IRRF	R\$ 2.476.884,83
ITBI	R\$ 768.267,75
ISSQN	R\$ 4.242.115,47
TAXAS	R\$ 2.414.397,61
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 19.263.556,50
FPM	R\$ 18.847.559,51
Transf. ITR	R\$ 329.133,21
IOF s/ ouro	R\$ 31.039,42
ICMS Desoneração	R\$ 55.824,36
Transferências do Estado	R\$ 18.645.558,52
ICMS	R\$ 15.292.658,80
IPVA	R\$ 3.142.982,23
IPI (Exportação)	R\$ 91.573,60
CIDE	R\$ 118.343,89
TOTAL GERAL	R\$ 50.945.955,47
População do Município	35.816
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.566.216,88
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.362.500,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.195.660,11

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.388.500,00	R\$ 50.945.955,47	6,65%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.195.660,11	R\$ 50.945.955,47	6,27%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.260.715,31	R\$ 3.388.500,00	66,71%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.260.715,31	R\$ 88.196.415,07	2,56%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 90.617.417,85	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.283.052,78	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 93.900.470,63	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 79.004.448,55	R\$ 1.186.377,45
Despesas Primárias de Capital	R\$ 4.896.110,58	R\$ 3.003.232,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 83.900.559,13	R\$ 4.189.610,10
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 5.810.301,40	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 14.636.339,39	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 18.965.568,43	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 638.399,45	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 24.137.470,38	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 6.540.318,57
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 11.965.624,12
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 0,00	R\$ 11.965.624,12
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 0,00	R\$ 12.256.995,23
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 0,00	-R\$ 5.425.305,55
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	R\$ 5.425.305,55	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 291.371,11	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 5.716.676,66	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 – Valor Corrente (XI)	R\$ 0,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 18.965.568,43	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 638.399,45	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	-R\$ 12.610.492,32	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Acompanhamento Simultâneo da LDO e LOA/2019

APÊNDICE - A

Acompanhamento Simultâneo da LDO e LOA/2019



PROTOCOLO	:	1597/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL n°.1812/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
EQUIPE	:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	6
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	7
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF/00).....	7
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF).....	9
5) Alterações Orçamentárias.....	10
3. CONCLUSÃO.....	11
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	13
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...	15



1. INTRODUÇÃO

O Orçamento Público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 1.812/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarantã do Norte para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA e Reserva de Contingência e alterações orçamentárias.



2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Guarantã do Norte estima a Receita Bruta em R\$ 124.793.000,00, desse montante R\$ 7.793.000,00 destina-se a dedução para a formação do FUNDEB e R\$ 1.000.000,00 refere-se à renúncia de receita por descontos concedidos, dessa forma a Receita Líquida é R\$ 116.000.000,00 e despesa fixada em igual valor, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor (R\$)
PODER LEGISLATIVO	3.388.500,00
Câmara Municipal	3.388.500,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	103.696.500,00
Prefeitura Municipal	103.696.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	8.915.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	8.915.000,00
TOTAL	116.000.000,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual/2019

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No *site* da Prefeitura Jornal link https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/audiencia_publica_v2 fora publicado o Edital de convocação para audiência pública no qual o Prefeito Municipal, Érico Stevan Gonçalves, convocou os munícipes para participarem da Audiência Pública de



apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte referente ao exercício de 2019 classificados como “Consulta aos documentos da LOA” e constatou-se que fora encaminhada a ata de realização do evento, dessa forma, cumpriu a previsão constante no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:



Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Diário Oficial de Contas – N° 1.513	28/12/2018
Portal Transparência	Portal de Transparência de Guarantã do Norte https://doctorged.com.br/server/guarantadonorte/legislacao/	27/12/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Contas-TCE-MT) e divulgada no Portal Transparência da Prefeitura. Dessa forma, o disposto no art. 48, LRF/00 fora cumprido.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1597-2019 em 16/01/2019, portanto, fora no prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Tal evento será objeto de RNI em processo próprio.

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 116.000.000,00 sendo esse valor desdobrado nos seguintes orçamentos:



- Orçamento Fiscal: R\$ 71.986.100,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 44.013.900,00

Dessa forma, verifica-se que o texto da lei destacou os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social, em cumprimento ao art. 165, § 5º, da CF/88.

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Guarantã do Norte foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF/00)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisar todos



esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 866/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	128.773.991,56	110.718.000,00	18.055.991,56
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	10.229.152,07	2.040.200,00	8.188.952,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	118.544.839,49	108.677.800,00	9.867.039,49
DESPESA TOTAL (IV)	103.908.500,00	113.081.000,00	-9.172.500,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	0,00	1.484.000,00	-1.484.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	103.908.500,00	111.597.000,00	-7.688.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	14.636.339,49	-2.919.200,00	17.555.539,49

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de



resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Achado nº 1

FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF/00.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

De acordo com o Art. 23 da Lei Municipal nº 1791/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária dispõe que a LOA conterá Reserva de Contingência em percentual de 0,3% (zero vírgula três) a até 1% (um), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais. §1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64. §2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64.



A Lei de Diretrizes Orçamentária dispõe que a LOA conterá Reserva de Contingência em percentual de 0,3% (zero vírgula três) a até 1% (um), da **receita total**, ocorre que o percentual é calculado com base na Receita Corrente Líquida, dessa forma a diretriz estabelecida na LDO está em desconformidade com o art.5º, III, LRF/00.

A Reserva de Contingência estimada na LOA/2019 corresponde a R\$ 410.000,00 equivalente a **0,50%** da RCL de R\$ 82.591.000,00 para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei 866/2018.

5) Alterações Orçamentárias

O Artigo 6º da Lei Orçamentária dispõe o seguinte acerca dos créditos adicionais:

ARTIGO 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, a nível de modalidade de aplicação.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2018, por fonte de recursos.

ARTIGO 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

ARTIGO 8º – Fica o Poder Executivo autorizado, caso não haja a necessidade de utilização da reserva de contingência para atender os riscos fiscais, utiliza-la para à abertura de créditos suplementares.



3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei Municipal Anual nº 1.812/2018, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Elaboração da LOA de forma compatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF/00.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Guarantã do Norte – exercício de 2019 – para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Guarantã do Norte – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito ÉRICO STEVAN GONÇALVES:

- As projeções das Receitas Financeiras e de Resultado Primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções



de Metas de Resultado Primário estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 23 de abril de 2020.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	128.773.991,56
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	118.544.839,49
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	10.219.152,07
DESPESAS TOTAL (IV)	103.908.500
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	0,00
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	103.908.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	14.636.339,49

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentária



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	91.384.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.334.000,00
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	110.718.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	2.040.200,00
Aplicações Financeiras	1.545.200,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	495.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	108.677.800,00
DESPESAS CORRENTES (VI)	87.980.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	24.691.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	410.000,00
DESPESA TOTAL (IX) = (VI+VII+VIII)	113.081.000,00
DESPESAS FINANCEIRA (X)	1.484.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	1.484.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	111.597.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	-2.919.200,00

Fonte: LOA/2019



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	100.177.000
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	8.793.000,00
Deduções para o FUNDEB	7.793.000,00
Renúncias de Receita	1.000.000,00
Outras deduções	0,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	91.384.000,00

Fonte: LOA Nº 867/2018, protocolo TCE/MT

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	De 0,3% a até 1% da RCL
Receita Corrente Líquida	91.384.000,00
Valor Máximo da Reserva de Contingência	De 274.152,00 a até 913.840,00
Reserva de Contingência Fixado na LOA	410.000,00

Fonte: LDO/2019 LOA/2019



PROTOCOLO	:	375136/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL N.º 1791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
EQUIPE	:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	5
2.3 Anexo de Metas Fiscais	6
2.4 Limitação de empenho	11
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	12
3. CONCLUSÃO.....	13
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	14



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1791 de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Guarantã do Norte para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 28/08/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 1791 DE 23 de outubro de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura <https://www.guaratadonorte.mt.gov.br/Audiencia-Publica//57/>, acesso em 03 de outubro de 2019, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 28/08/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	DOC	30/10/2018
Portal Transparência	https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/inf_planejamento_v2	-

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso / DOC, atendendo ao art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 14.636.339,49 em valores correntes e R\$ 0,00 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	14.636.339,49	23.224.146,25	24.116.979,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	,00	,00	,00

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas de resultado nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

O Anexo também apresenta metas de resultado primário que não atende a metodologia definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que não apresenta valores no resultado primário constante, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 4º § 1 da LRF.

1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

- 1.1. Não definição de metas anuais válidas, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.



Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não fixa metas anuais válidas, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 1º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não fixa metas anuais válidas, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 1º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentou a memória e metodologia de cálculo, porém não justifica os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos



nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 222421/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

3. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

3.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

¹

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 38. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da LC 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, excetuando:

As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no Inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

Redução de investimentos programados com recursos próprios;

Eliminação de despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

Redução de gastos com combustíveis.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas a obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeiro do exercício.



2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- Diminuição da arrecadação. Decor cenário econômico. Sentenças judiciais.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Reserva de Contingência.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente de 0,3% a até 1% (zero, virgula, três a um por cento) da receita total, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 1791, de 23 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Proposição de metas fiscais;
- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Senhor Érico Stevan Gonçalves, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
 - I. Não definição de metas anuais válidas, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.
 - II. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 14 de outubro de 2019.

Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Regras de Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa

APÊNDICE - B

Regras de Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa

MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE						
REGRAS DE INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM 31/12/2019						
SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS: SISTEMA APLIC X DOCUMENTOS FÍSICOS EM PDF(DOCUMENTO_EXTERNO_49421_2020)						
SISTEMA APLIC			DOCUMENTOS FÍSICOS EM PDF(DOCUMENTO_EXTERNO_82686_2020_01)		Divergências	
			CONCILIAÇÃO		EXTRATOS	aplic x doc. Físicos
Banco	Conta bancária	Saldo R\$	Saldo R\$	Páginas	Páginas	Saldo em R\$
BB	12.009-X	149.045,63	149.045,63	635	456	0,00
BB	13452-x	338.163,51	338.163,51	664	457	0,00
BB	13544-5	13.454,34	13.454,34	631	446	0,00
BB	13879-7	40.662,74	40.662,74	663	458	0,00
BB	14100-3	3.814,16	3.814,16	636 e 669	377 e 465	0,00
BB	14107-0	58,18	58,18	675	447	0,00
BB	15433-4	7.337,01	7.337,01	630	448	0,00
BB	16900-5	206,54	206,54	643	475	0,00
BB	18384-9	26.795,95	26.795,95	578 e 633	338 e 449	0,00
BB	18-431-4	153,50	153,50	574	339	0,00
BB	18738-0	21.972,76	21.972,76	634 e 762	376 e 464	0,00
BB	20064-6	12,07	12,07	661	459	0,00
BB	20.668-7	6.946,28	6.946,28	571 e 632	342 e 450	0,00
BB	20742-X	148.799,03	148.799,03	610 e 665	372 e 460	0,00
BB	21.762-X	115.699,88	115.699,88	666 e 701	373 e 461	0,00
BB	22.201-1	0,00	0,00	587	344	0,00
BB	22.207-0	83,78	83,78	583	419	0,00
BB	22.208-9	0,00	0,00	584	420	0,00
BB	22.209-7	63,80	63,80	585	421	0,00
BB	22.210-0	676.825,03	676.825,03	586	407	0,00
BB	22.210-0	18.775,76	18.775,76	747	499	0,00
BB	22.254-2	160,88	160,88	589 e 646	389 e 484	0,00
BB	22257-7	111.790,17	111.790,17	692	485	0,00
BB	22.260-7	25.552,60	25.552,60	593 e 645	393 e 486	0,00
BB	22.273-9	3.831,89	3.831,89	647	491	0,00
BB	22.275-5	36.925,89	36.925,89	650	487	0,00
BB	22.276-3	2.617,96	2.617,96	648 e 740	397 e 488	0,00
BB	22279-8	12,53	12,53	658	489	0,00
BB	22285-2	36.136,13	36.136,13	655	490	0,00
BB	23168-1	1.038,73	1.038,73	637	466	0,00
BB	23473-7	136.863,18	136.863,18	667 e 674	374 e 462	0,00
BB	24758-8	7.695,40	7.695,40	638	467	0,00
BB	24.759-6	30.447,95	30.447,95	702 e 703	380 e 468	0,00
BB	24761-8	12.157,55	12.157,55	700	492	0,00
BB	24763-4	119.759,94	119.759,94	639	469	0,00
BB	24767-7	266.168,94	266.168,94	640	471	0,00
BB	24768-5	7.111,73	7.111,73	697 e 698	383 e 470	0,00
BB	24.770-7	6.147,08	6.147,08	619 e 644	424 e 477	0,00
BB	25203-4	79.775,52	79.775,52	617 e 641	384 e 472	0,00
BB	25.502-5	2.171,96	2.171,96	771	463	0,00
BB	25.515-7	20.992,10	20.992,10	611	435 e 500	0,00
BB	25.643-9	106.126,48	106.126,48	582 e 677	347 e 452	0,00
BB	26.117-3	173.366,86	173.366,86	624 e 668	350 e 453	0,00
BB	26571-3	267.619,05	267.619,05	671	473	0,00
BB	26.573-X	56.355,31	56.355,31	707	401 e 493	0,00
BB	26673-6	17,07	17,07	691	494	0,00
BB	26680-9	2,76	2,76	672 e 684	425 e 478	0,00
BB	26681-7	48,98	48,98	687	479	0,00
BB	26683-3	9,69	9,69	689	480	0,00
BB	26685-X	30.803,07	30.803,07	673 e 685	428 e 481	0,00
BB	26687-6	2.865,20	2.865,20	680	482	0,00
BB	26691-4	105.851,16	105.851,16	682	483	0,00
BB	26.955-7	22.586,61	22.586,61	726	386 e 474	0,00
BB	27.714-2	206,51	206,51	743	403 e 495	0,00
BB	27751-7	202.224,26	202.224,26	753	404 e 496	0,00
BB	27752-5	21.429,90	21.429,90	728	498	0,00
BB	27753-3	1.310,40	1.310,40	730	497	0,00
BB	27.856-4	122.638,19	122.638,19	713	300 e 437	0,00
BB	28.171-9	41.664,28	41.664,28	734	422 e 476	0,00
BB	28251-0	40.164,72	40.164,72	764	301 e 438	0,00
BB	28323-1	21,24	21,24	756	302 e 439	0,00
BB	28.457-2	38,46	38,46	735	304 e 440	0,00
BB	28.493-9	1.339.660,28	1.339.660,28	737 e 738	362 e 401	0,00
BB	4.524-1	0,00	0,00	568 e 625	307 e 441	0,00
BB	4607-8	1.202.848,79	1.202.848,79	629	442	0,00
BB	6.001-1	68.469,64	68.469,64	622	313	0,00
BB	6001-1	1.745.314,21	1.745.314,21	626	443	0,00
BB	6.060-7	14.229,37	14.229,37	605	352	0,00

BB	6.123-9	74,71	74,71	577	291	0,00
BB	6123-9	290.039,56	290.039,56	676	444	0,00
BB	6454-8	193.242,73	193.242,73	627	445	0,00
BB	8247-3	2.106,28	2.106,28	620		0,00
BB	9807-8	12,27	12,27	662	455	0,00
CEF	10.669-0	139.338,86	139.338,86	714	530	0,00
CEF	109-7	135.111,53	135.111,53	642 e 709	528 e 557	0,00
CEF	14.005-7	12.460,38	12.460,38	721	531	0,00
CEF	1.302-6	1.439,37	1.439,37	720	522	0,00
CEF	1628-9	406,86	406,86	715	523	0,00
CEF	1.782-0	361,49	361,49	716	524	0,00
CEF	1.789-7	48,13	48,13	717	525	0,00
CEF	1.791-9	61.110,28	61.110,28	718	526	0,00
CEF	2.127-4	1.335,79	1.335,79	719	527	0,00
CEF	44015	216.395,05	216.395,05	623 e 628	532 e 558	0,00
CEF	624.008-0	3.455,83	3.455,83	711	504 e 541	0,00
CEF	624009-9	1.220,07	1.220,07	588 e 654	505 e 542	0,00
CEF	624.012-9	59,61	59,61	595 e 657	506 e 543	0,00
CEF	624.018-8	1,73	1,73	598 e 649	507 e 544	0,00
CEF	624019-6	1.148,43	1.148,43	659	545	0,00
CEF	624.023-4	64,49	64,49	599 e 651	509 e 546	0,00
CEF	624.026-9	29,21	29,21	602	510	0,00
CEF	624027-7	28.923,71	28.923,71	601 e 652	511 e 547	0,00
CEF	624028-5	3.817,20	3.817,20	653	548	0,00
CEF	624.030-7	62.567,44	62.567,44	603 e 656	513 e 549	0,00
CEF	624032-3	23.281,99	23.281,99	694	550	0,00
CEF	624.033-1	85.651,61	85.651,61	604 e 660	515 e 551	0,00
CEF	624034-0	288.776,14	288.776,14	696	552	0,00
CEF	624.035-8	373.548,26	373.548,26	704 e 705	517 e 553	0,00
CEF	624.037-4	1.128.351,51	1.128.351,51	723	518 e 554	0,00
CEF	624.038-2	445.163,27	445.163,27	732	521 e 556	0,00
CEF	647.027-2	36.163,97	36.163,97	746	538 e 561	0,00
CEF	647028-0	45.289,87	45.289,87	766	539 e 563	0,00
CEF	647029-9	360.771,49	360.771,49	750 e 751	540 e 562	0,00
CEF	71009-3	757,76	757,76	759	537 e 560	0,00
CEF	71014-0	70.295,93	70.295,93	768	564	0,00
BRADESCO	6699-0	0,00	0,00	749	299	0,00
BRADESCO	9.940-6	39.048,06	39.048,06	621	297	0,00
SICREDI	54.110-9	14.669,33	14.669,33	724	294	0,00
Soma		12.108.640,77	12.108.640,77			0
Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP		12.108.640,77	12.108.640,77			
Diferença		0,00	0,00			



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Ofício Circular nº 1/2020 - SCEREC-GOV

APÊNDICE - C

Ofício Circular nº 1/2020 - SCEREC-GOV



Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Informações

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR
FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)**

UNIDADE GESTORA:	
MÊS/ANO:	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Total da Fonte xx- (Totalizar por cada fonte)							
				Total Geral			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Totais			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
Totais			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





Instruções de preenchimento:

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;

3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;

4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)¹

Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Declaração do Gestor - OSCIP

APÊNDICE - D

Declaração do Gestor - OSCIP



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de Março de 2020.

OFÍCIO G/P. N. ° 102/ 2020

Ao Excelentíssimo Sr.

Moisés Maciel

Conselheiro Substituto - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

Assunto: Resposta a Ofício Circular 002/SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV que solicita informações acerca de Oscips

Excelentíssimo Conselheiro,

No momento em que cumprimentamos Vossa Excelência, em resposta ao Ofício Circular **002/SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV** que solicita informações acerca dos gastos com OS ou OSCIPS e os cargos, bem como se possuem cargos no PCCS, informamos que possuímos processo de contratação de OSCIP, sendo um Concurso de Projetos 001/2014 e Termo de Parceria 001/2015 o qual a vencedora foi IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, a qual esta discriminada na tabela a seguir as devidas informações:

OSCIP IAD - CARGOS E VALORES PAGOS EM 2019		
Nome do cargo	Total de Pagamentos em 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Técnico de Enfermagem	382.231,90	Sim
Enfermeiro	346.625,98	Sim
Psicólogo	36.500,00	Sim
Recepcionista	33.566,67	Sim
Fonoaudiólogo	1.689,99	Sim
Assistente Social	39.000,00	Sim
Serviços de Conversação Limpeza e Lavanderia	78.239,16	Similar a Auxiliar de Serviços Gerais
Técnico em Patologia Clínica	12.623,33	Sim



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Técnico em Radiologia	12.350,00	Sim
Serviços de Cozinha	17.256,00	Similar a Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Saúde Bucal	44.513,34	Sim
Odontólogo	206.391,24	Sim
Auxiliar Administrativo	14.800,00	Sim
Fisioterapeuta	5.400,00	Sim
Médico Clínico Geral	2.805.660,00	Sim
Médico Anestesista	74.755,00	Sim
Médico Pediatra	199.319,07	Sim
Médico Cirurgião Geral	414.833,00	Sim
Médico Cardiologista	188.100,00	Não
Médico Ortopedista	464.623,33	Sim
Médico Ginecologista	659.790,00	Sim
Médico Urologista	30.000,00	Não
Médico Otorrinolaringologista	19.337,49	Não
Médico Perito	3.080,00	Não
Gestor de Unidade	9.000,00	Não

Sem mais, subscrevemo-nos manifestando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Relação de Pagamentos de Empenhos de Créditos Especiais

APÊNDICE - E

Relação de Pagamentos de Empenhos de Créditos Especiais



Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002562/2019 Data: 29/04/2019 Valor: 23.881,10 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROCESSO	
Nº Liquidação: 003738/2019 Data: 08/05/2019 Valor: R\$ 23.881,10	
Nº Pagamento: 00000003763/2 Data: 10/05/2019 Valor: R\$ 23.881,10 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANS Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002563/2019 Data: 29/04/2019 Valor: 5.820,00 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CLORETO DE SODIO ATENDENDO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO NO ATENDIMENTO GERAL DA POPULACAO,	
Nº Liquidação: 004047/2019 Data: 17/05/2019 Valor: R\$ 5.820,00	
Nº Pagamento: 00000003989/2 Data: 20/05/2019 Valor: R\$ 5.820,00 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANS Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002564/2019 Data: 29/04/2019 Valor: 13.640,00 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 02.520.829/0001-40 DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CEFTRIAXONA DISSODICA, DEXAMETASONA, DIAZEPAM, DIPIRONA SODICA, FUROSEMIDA E TRAMADOL ATENDENDO AO	
Nº Liquidação: 004202/2019 Data: 21/05/2019 Valor: R\$ 13.640,00	
Nº Pagamento: 00000004150/2 Data: 23/05/2019 Valor: R\$ 13.640,00 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF.C Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 002840/2019 Data: 16/05/2019 Valor: 12.337,90 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS PARA UTILIZACAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	
Nº Liquidação: 004622/2019 Data: 30/05/2019 Valor: R\$ 12.337,90	
Nº Pagamento: 00000004608/2 Data: 31/05/2019 Valor: R\$ 12.337,90 Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF.C Tipo doc.: Débito	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 003443/2019 Data: 17/06/2019 Valor: 34.553,52 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA	

Data: 30/06/2020 09:17:35

Página: 1

[Parâmetros utilizados para geração desse relatório:](#)

90 Elemento: 30 Data empenho: 06/04/2019 a 31/12/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Telefones: 3613-7639/7640

e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA





Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA

Nº Liquidação: 005992/2019	Data: 10/07/2019	Valor: R\$ 34.553,52					
Nº Pagamento: 0000006034/2	Data: 10/07/2019	Valor: R\$ 34.553,52	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF	Tipo doc.: Débito
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Número: 004542/2019	Data: 06/08/2019	Valor: 9.730,19	C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09	Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME		
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME O							
Nº Liquidação: 007892/2019	Data: 28/08/2019	Valor: R\$ 9.730,19					
Nº Pagamento: 0000008005/2	Data: 29/08/2019	Valor: R\$ 9.730,19	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF.C	Tipo doc.: Débito
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Número: 005395/2019	Data: 20/09/2019	Valor: 100.030,88	C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09	Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME		
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 618/2019							
Nº Liquidação: 009280/2019	Data: 09/10/2019	Valor: R\$ 30.652,00					
Nº Pagamento: 0000009466/2	Data: 11/10/2019	Valor: R\$ 30.652,00	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF	Tipo doc.: Débito
Nº Liquidação: 009281/2019	Data: 09/10/2019	Valor: R\$ 36.616,20					
Nº Pagamento: 0000009468/2	Data: 11/10/2019	Valor: R\$ 36.616,20	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF	Tipo doc.: Débito
Nº Liquidação: 009492/2019	Data: 16/10/2019	Valor: R\$ 32.762,68					
Nº Pagamento: 0000009755/2	Data: 21/10/2019	Valor: R\$ 32.762,68	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF	Tipo doc.: Débito
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Número: 006311/2019	Data: 08/11/2019	Valor: 47.560,90	C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09	Credor: 18.175.769/0001-06 J D DE ANDRADE DROGARIA ME		
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 618/2019							
Nº Liquidação: 010820/2019	Data: 27/11/2019	Valor: R\$ 17.450,40					
Nº Pagamento: 0000011346/2	Data: 05/12/2019	Valor: R\$ 17.450,40	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF	Tipo doc.: Débito
Nº Liquidação: 010811/2019	Data: 27/11/2019	Valor: R\$ 30.110,50					
Nº Pagamento: 0000011348/2	Data: 05/12/2019	Valor: R\$ 30.110,50	Banco: 001	Ag.: 1589-X	c/c: 22.210-0	Nº doc.: TRANSF	Tipo doc.: Débito

Data: 30/06/2020 09:17:35

Página: 3

Parâmetros utilizados para geração desse relatório:

90 Elemento: 30 Data empenho: 06/04/2019 a 31/12/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Telefones: 3613-7639/7640

e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA





Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 006312/2019 Data: 08/11/2019 Valor: 744,00 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 14.595.725/0001-84 NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 618/2019	
Nº Liquidação: 011220/2019 Data: 03/12/2019 Valor: R\$ 744,00	
Nº Pagamento: 00000011344/2 Data: 05/12/2019 Valor: R\$ 744,00	Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF Tipo doc.: Débito
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 006313/2019 Data: 08/11/2019 Valor: 879,50 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 03.250.803/0001-92 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 618/2019	
Nº Liquidação: 010607/2019 Data: 19/11/2019 Valor: R\$ 879,50	
Nº Pagamento: 00000010828/2 Data: 25/11/2019 Valor: R\$ 879,50	Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF Tipo doc.: Débito
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 006314/2019 Data: 08/11/2019 Valor: 8.621,00 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 618/2019	
Nº Nota de anulação: 001048/2019 Data: 31/12/2019 Valor: R\$ 35,20 Motivo: ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO DEVIDO NÃO UTILIZAÇÃO MEMO 2744/2019	
Nº Liquidação: 011256/2019 Data: 04/12/2019 Valor: R\$ 2.733,80	
Nº Pagamento: 00000011343/2 Data: 05/12/2019 Valor: R\$ 2.733,80	Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF Tipo doc.: Débito
Nº Liquidação: 011391/2019 Data: 09/12/2019 Valor: R\$ 448,00	
Nº Pagamento: 00000011474/2 Data: 10/12/2019 Valor: R\$ 448,00	Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF Tipo doc.: Débito
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Número: 006315/2019 Data: 08/11/2019 Valor: 9.277,60 C. direta?:	Cl. desp.: 3.3.90.30.09 Credor: 08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
Descrição: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 618/2019	
Nº Liquidação: 010794/2019 Data: 27/11/2019 Valor: R\$ 9.277,60	
Nº Pagamento: 00000011345/2 Data: 05/12/2019 Valor: R\$ 9.277,60	Banco: 001 Ag.: 1589-X c/c: 22.210-0 Nº doc.: TRANSF Tipo doc.: Débito

Data: 30/06/2020 09:17:35

Página: 5

Parâmetros utilizados para geração desse relatório:

90 Elemento: 30 Data empenho: 06/04/2019 a 31/12/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Telefones: 3613-7639/7640

e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA





Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA

Órgão:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Número:	006383/2019	Data:	13/11/2019	Valor:	10.926,00	C. direta?:		Cl. desp.:	3.3.90.30.09	Credor:	18.337.759/0001-20	DISTRIBUIDORA MERSIO LTDA			
Descrição:	PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE														
Nº Liquidação:	011835/2019	Data:	19/12/2019	Valor:	R\$ 10.472,37										
Nº Pagamento:	00000012248/2	Data:	30/12/2019	Valor:	R\$ 10.472,37	Banco:	001	Ag.:	1589-X	c/c:	22.210-0	Nº doc.:	TRANSF	Tipo doc.:	Débito
Nº Liquidação:	011834/2019	Data:	19/12/2019	Valor:	R\$ 453,63										
Nº Pagamento:	00000012230/2	Data:	27/12/2019	Valor:	R\$ 453,63	Banco:	001	Ag.:	1589-X	c/c:	22.210-0	Nº doc.:	TRANSF.C	Tipo doc.:	Débito
Órgão:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Número:	006384/2019	Data:	13/11/2019	Valor:	21.333,50	C. direta?:		Cl. desp.:	3.3.90.30.09	Credor:	18.175.769/0001-06	J D DE ANDRADE DROGARIA ME			
Descrição:	PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE														
Nº Liquidação:	010812/2019	Data:	27/11/2019	Valor:	R\$ 21.333,50										
Nº Pagamento:	00000011347/2	Data:	05/12/2019	Valor:	R\$ 21.333,50	Banco:	001	Ag.:	1589-X	c/c:	22.210-0	Nº doc.:	TRANSF	Tipo doc.:	Débito
Órgão:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Orçamentária:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Número:	006385/2019	Data:	13/11/2019	Valor:	610,00	C. direta?:		Cl. desp.:	3.3.90.30.09	Credor:	26.419.311/0001-83	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Descrição:	PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DOBUTAMINA), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA														
Nº Nota de anulação:	000954/2019	Data:	23/12/2019	Valor:	R\$ 610,00	Motivo:	ANULAÇÃO DEVIDO NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO CONFORME MEMORANDO 2700/19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,								
Total empenhado:	299.300,89	Total liquidado:	293.896,89	Total pago:	293.896,89										
Anulação de empenho:	645,20	Anulação de liquidação:	0,00	Anulação de pagamento:	0,00										



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Telefones: 3613-7639/7640

e-mail: informatica@tce.mt.gov.br

Relação de empenhos - Exercício: 2019

Município: GUARANTA DO NORTE

Unidade Gestora: PREFEITURA





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Leis e Decretos de Créditos Especiais

APÊNDICE - F

Leis e Decretos de Créditos Especiais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70/2019
DE QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GUARANTA DO NORTE, de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições especialmente a Lei Municipal n.º 1854/2019, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0022.20053 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
-------	------

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GUARANTA DO NORTE - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ORDENADOR DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1869/2019
DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10018 – Aquisição de Veículos ou Ambulâncias
05.001.10.302.0022.10018.449052
Equipamentos e Material Permanente R\$ 140.000,00
Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Recursos Ordinários da Saúde

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 1019/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1841/2019
De 08 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 20053 – Manutenção das Ações do Programa MAC
05.001.10.302.0022.20053.339030

Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Recursos Ordinários da Saúde

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 399/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 114/2019 de 04/11/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1854/19 DE 27 DE MAIO DE 2019:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0022.20053.339030 – Material de Consumo

R\$: 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios para Saúde.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de 2019.

**ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal em 04/11/2019.

NP nº 1341/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2019
DE TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GUARANTA DO NORTE, de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições especialmente a Lei Municipal n.º 1841/2019, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0022.20053 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
-------	------

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GUARANTA DO NORTE - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ORDENADOR DE DESPESA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 084/2019 de 16/08/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1869/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0022.10018.449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 140.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios da Saúde.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de 2019.

**ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal em 16/08/2019.

NP nº 1044/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1854/2019
De 27 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 20053 – Manutenção das Ações do Programa MAC
05.001.10.302.0022.20053.339030

Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Recursos Ordinários da Saúde

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 626/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Declaração do Presidente da Câmara

APÊNDICE - G

Declaração do Presidente da Câmara

**Ofício nº 012/2020/CMUS-MT/GAB.PRES.
União do Sul-MT, 26 de fevereiro de 2020**

**Ao Senhora
JAKELINE DIAS BARRETO FAVRETO
Secretaria de Controle Interno de Receita e Governo – TCE/MT**

ASSUNTO - Ofício Circular nº 03/SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV – Solicitação de Informações.

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação feita através do Ofício Circular nº 03/SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV, vimos encaminhar Declaração atestando que as Contas de Governo de 2019, estão à disposição dos contribuintes neste legislativo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ
Ver. Presidente
RG nº 988.502 SSP/MS
CPF nº 897.101.501-20
End. Rua Maranhão, nº 48 - Centro
União do Sul/MT
CEP 78.543-000**

DECLARAÇÃO

Eu, ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº. 000988502 SSP/MS e CPF nº. 897.101.501-20, D e c l a r o, para os devidos fins e efeitos legais, que de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, as Contas de Governo Municipal referente ao exercício de 2019, estão à disposição dos contribuintes neste Poder Legislativo para exame e apreciação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

União do Sul, MT, 21 de fevereiro de 2020.

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ
Ver. Presidente